



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Fátima | Caxias do Sul – RS | CEP: 95.043-700
www.caxias.ifrs.edu.br | licitacao@caxias.ifrs.edu.br

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022

UASG: 158141

Processo Administrativo n.º23362.000387/2022-12

Torna-se público que o IFRS *Campus Caxias do Sul*, por meio da Coordenadoria de Compras e Licitações, sediada na Rua Avelino Antônio de Souza, 1730, Bairro Fátima, Caxias do Sul – RS, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 01 / 11 / 2022

Horário: 9:00 horas (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço por item/grupo global

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de Pessoa Jurídica para a Prestação de Serviços Continuados de Limpeza, Conservação e Higienização, com Fornecimento de Materiais, Equipamentos e Insumos para as Dependências do Campus Caxias do Sul e do Campus Ibirubá do IFRS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 2 grupos, formados por 2 itens em cada, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Fátima | Caxias do Sul – RS | CEP: 95.043-700
www.caxias.ifrs.edu.br | licitacao@caxias.ifrs.edu.br

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

2.1.1 Para o Campus Caxias do Sul:

Gestão/Unidade: 26419

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170966

Elemento de Despesa: 339039-78

PI: L20RLP0100I

2.1.2 Para o Campus Ibirubá:

Gestão/Unidade: 26419

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170966

Elemento de Despesa: 339039-78

PI: L20RLP0100I

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Fátima | Caxias do Sul – RS | CEP: 95.043-700
www.caxias.ifrs.edu.br | licitacao@caxias.ifrs.edu.br

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 9.10.1.1 deste Edital;

4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8 Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

1. Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
2. De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Fátima | Caxias do Sul – RS | CEP: 95.043-700
www.caxias.ifrs.edu.br | licitacao@caxias.ifrs.edu.br

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Fátima | Caxias do Sul – RS | CEP: 95.043-700
www.caxias.ifrs.edu.br | licitacao@caxias.ifrs.edu.br

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação
- 5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário, mensal e anual do item;

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, incluindo-se, dentre outras, as seguintes informações:

6.1.2.1. A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Fátima | Caxias do Sul – RS | CEP: 95.043-700
www.caxias.ifrs.edu.br | licitacao@caxias.ifrs.edu.br

6.1.2.2. Na confecção da Planilha de Custos NÃO será permitida a mudança da produtividade adotada pela Administração.

6.1.2.3. A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

6.3.3 A proposta apresentada deverá contemplar o valor total dos custos da contratação.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Fátima | Caxias do Sul – RS | CEP: 95.043-700
www.caxias.ifrs.edu.br | licitacao@caxias.ifrs.edu.br

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.11.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Fátima | Caxias do Sul – RS | CEP: 95.043-700
www.caxias.ifrs.edu.br | licitacao@caxias.ifrs.edu.br

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor anual (total) do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Fátima | Caxias do Sul – RS | CEP: 95.043-700
www.caxias.ifrs.edu.br | licitacao@caxias.ifrs.edu.br

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

7.26.1 Por empresas brasileiras;

7.26.2 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.3 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Fátima | Caxias do Sul – RS | CEP: 95.043-700
www.caxias.ifrs.edu.br | licitacao@caxias.ifrs.edu.br

7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. Para a análise e aceitação da proposta o licitante deverá encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas contados da solicitação do pregoeiro, exclusivamente via sistema, as seguintes documentações:

8.3.1 A Proposta Comercial ajustada para o valor final ofertado, de preferência conforme o modelo Anexo – V deste edital;

8.3.2 A Planilha de Custos e Formação de Preços, com os respectivos valores readequados ao valor final ofertado, conforme modelo Anexo – IV A e Anexo – IV B deste edital;

8.3.2.1. Planilhas editáveis disponível em:

<https://ifrs.edu.br/caxias/administracao-e-planejamento/licitacoes-e-contratos/licitacoes/>

8.3.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.5.1 Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2 Contenha vício insanável ou ilegalidade;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Fátima | Caxias do Sul – RS | CEP: 95.043-700
www.caxias.ifrs.edu.br | licitacao@caxias.ifrs.edu.br

8.5.3 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4 Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.1.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.1.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias, acordo, dissídio ou convenção coletivas de trabalho vigentes.

8.5.4.2. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, bem como para a contagem da anualidade prevista no art. 3º, §1º da Lei n. 10.192/2001, informa-se que foram utilizadas os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

8.5.4.2.1. Para o Campus Caxias do Sul:

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO R G S, CNPJ n. 87.078.325/0001-75; E SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERV, SERV. TERCEIR. LI URBANA, AMB. E AREAS VERDES CX SUL, CNPJ n. 92.863.935/0001-10

- Número do registro no MTE: RS 005069/2021

- Data do registro no MTE: 29/12/2021

- Número da Solicitação: MR069822/2021

- Número do processo: 19964.117812/2021-66

- Data do Protocolo: 28/12/2021

8.5.4.2.2. Para o Campus Ibirubá:

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO RGS, CNPJ 87.078.325/0001-75 E SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMP. DE ASSEIO, CONSERV, ZELADORIA, REICL DE LIXO, LIMPEZA URB, AMBIENTAL E DE AREAS VERDES E EMP. DE SER TERCEIRIZ., CNPJ 10.141.903/0001-46:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Fátima | Caxias do Sul – RS | CEP: 95.043-700
www.caxias.ifrs.edu.br | licitacao@caxias.ifrs.edu.br

- Número do registro no MTE: RS 000043/2022;
- Data do registro no MTE: 12/01/2022;
- Número da Solicitação: MR 069961/2021;
- Número do processo: 19964.100238/2022-98
- Data do Protocolo: 11/01/2022.

8.5.4.2.3 O(s) sindicato(s) indicado(s) nos subitens acima não são de utilização obrigatória pelos licitantes (Acórdão TCU nº 369/2012), mas sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratante.

8.6. É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:

8.6.1. Item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 9º, parágrafo único, incisos I a III, do Decreto n.º 9.507/2018, e art. 6º da IN SEGES/MP n.º 5, de 2017);

8.6.2. Item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 6º, parágrafo único, da IN SEGES/MP n.º 5/2017);

8.6.3. Rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 - Plenário);

8.6.4. Rubrica denominada “reserva técnica”, exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 - Plenário);

8.6.5. Rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL (Súmula TCU nº 254/2010);

8.6.6. Rubrica denominada “verba” ou “verba provisional”, pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 – Plenário e nº 6.439/2011 – 1ª Câmara).

8.7. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 47, *caput*, do Decreto nº 10.024, de 2019.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Fátima | Caxias do Sul – RS | CEP: 95.043-700
www.caxias.ifrs.edu.br | licitacao@caxias.ifrs.edu.br

8.7.1. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.

8.8. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.11. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.11.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.12. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

8.12.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.13. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.14. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Fátima | Caxias do Sul – RS | CEP: 95.043-700
www.caxias.ifrs.edu.br | licitacao@caxias.ifrs.edu.br

8.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.15.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.15.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.15.3 O Pregoeiro deverá verificar se a proposta apresenta o valor total dos custos da contratação.

8.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.17. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.18. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

8.19. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.20. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;>);



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Fátima | Caxias do Sul – RS | CEP: 95.043-700
www.caxias.ifrs.edu.br | licitacao@caxias.ifrs.edu.br

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Fátima | Caxias do Sul – RS | CEP: 95.043-700
www.caxias.ifrs.edu.br | licitacao@caxias.ifrs.edu.br

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.2. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.4. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, com seu cadastramento no SICAF contendo a identificação do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

9.8.4.1. As empresas estrangeiras que não funcionem no país poderão se cadastrar no SICAF, mediante código identificador específico fornecido pelo sistema, observada as condições postas pela Instrução Normativa nº 10, de 10 de fevereiro de 2010.

9.8.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Fátima | Caxias do Sul – RS | CEP: 95.043-700
www.caxias.ifrs.edu.br | licitacao@caxias.ifrs.edu.br

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Fátima | Caxias do Sul – RS | CEP: 95.043-700
www.caxias.ifrs.edu.br | licitacao@caxias.ifrs.edu.br

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.5. As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

9.10.5.1. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

9.10.5.2. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.10.5.3. Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo VI, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

9.10.5.3.1. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social,

9.10.5.3.2. Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.11. Qualificação Técnica:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Fátima | Caxias do Sul – RS | CEP: 95.043-700
www.caxias.ifrs.edu.br | licitacao@caxias.ifrs.edu.br

9.11.1. O licitante deverá comprovar sua aptidão para a prestação dos serviços através de atestado(s) que comprovem que já executou contrato(s) em número de postos equivalentes ao da contratação.

9.11.1.1. Será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos, referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.

9.11.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017;

9.11.1.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9.11.1.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.1.6. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.11.1.7. De preferência deverá ser utilizado o Modelo de Atestado Técnico-Operacional presente no Anexo VII deste Edital.

9.11.2. A licitante deverá apresentar Termo de Vistoria, para a (as) localidade (s) que for participar (Campus Caxias do Sul e/ou Campus Ibirubá) conforme Anexo VIII deste edital.

9.11.2.1. O Termo de Vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante, conforme Anexo IX deste edital, em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais (Campus Caxias do Sul e/ou Campus Ibirubá) para execução do objeto, e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.11.3. A empresa deverá ainda comprovar que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, por meio de Declaração (modelo Anexo X deste edital), assinada pelo representante legal da empresa,



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Fátima | Caxias do Sul – RS | CEP: 95.043-700
www.caxias.ifrs.edu.br | licitacao@caxias.ifrs.edu.br

onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN 01/2010.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. O licitante provisoriamente vencedor em um grupo, que estiver concorrendo em outro grupo, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do grupo, em que venceu às do grupo, em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.18.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o grupo, de menor valor, cuja retirada seja suficiente para a habilitação do licitante no remanescente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Fátima | Caxias do Sul – RS | CEP: 95.043-700
www.caxias.ifrs.edu.br | licitacao@caxias.ifrs.edu.br

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este Edital;

10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Fátima | Caxias do Sul – RS | CEP: 95.043-700
www.caxias.ifrs.edu.br | licitacao@caxias.ifrs.edu.br

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Fátima | Caxias do Sul – RS | CEP: 95.043-700
www.caxias.ifrs.edu.br | licitacao@caxias.ifrs.edu.br

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Fátima | Caxias do Sul – RS | CEP: 95.043-700
www.caxias.ifrs.edu.br | licitacao@caxias.ifrs.edu.br

15.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Fátima | Caxias do Sul – RS | CEP: 95.043-700
www.caxias.ifrs.edu.br | licitacao@caxias.ifrs.edu.br

20 DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA— BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO

20.1 Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não manter a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

21.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.4.2 Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Fátima | Caxias do Sul – RS | CEP: 95.043-700
www.caxias.ifrs.edu.br | licitacao@caxias.ifrs.edu.br

21.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

21.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Fátima | Caxias do Sul – RS | CEP: 95.043-700
www.caxias.ifrs.edu.br | licitacao@caxias.ifrs.edu.br

22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@caxias.ifrs.edu.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Avelino Antônio de Souza, 1730, Bairro Fátima, Caxias do Sul – RS, na Coordenadoria de Licitações junto a Diretoria de Administração.

22.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Fátima | Caxias do Sul – RS | CEP: 95.043-700
www.caxias.ifrs.edu.br | licitacao@caxias.ifrs.edu.br

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e <https://ifrs.edu.br/caxias/administracao-e-planejamento/licitacoes-e-contratos/licitacoes/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Avelino Antônio de Souza, 1730, Bairro Fátima, Caxias do Sul – RS, na Coordenadoria de Licitações junto a Diretoria de Administração, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1 ANEXO I – Termo de Referência;

CAMPUS CAXIAS DO SUL:

- 23.12.1.1 Apêndice I – Planilha de Área Total de Limpeza;
- 23.12.1.2 Apêndice II – Planilha de Cálculo de Serventes Geral;
- 23.12.1.3 Apêndice III – Planilha de Cálculo de Serventes Com Insalubridade de 40% (banheiristas);
- 23.12.1.4 Apêndice IV – Planilha de Materiais, Máquinas e Equipamentos, Uniformes e EPIS Alocados na Execução Contratual;
- 23.12.1.5 Apêndice V – Planilha de Materiais, Máquinas e Equipamentos, Uniformes e EPIS Alocados na Execução Contratual para Insalubridade de 40% (banheiristas);
- 23.12.1.6 Apêndice VI – Instrumento de Medição de Resultados (IMR).

CAMPUS IBIRUBÁ:

- 23.12.1.7 Apêndice VII – Planilha de Área Total de Limpeza;
- 23.12.1.8 Apêndice VIII – Planilha de Cálculo de Serventes Geral (20%), Planilha de Cálculo de Serventes Com Insalubridade de 40% (banheiristas) e Lista de Materiais, Equipamentos, Uniformes e EPI's;
- 23.12.1.9 Apêndice IX – Instrumento de Medição de Resultados (IMR).

DOCUMENTOS DE AMBOS OS CAMPIS (CAXIAS DO SUL E IBIRUBÁ):

- 23.12.1.10 Apêndice X – Estudo Técnico Preliminar Único.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Fátima | Caxias do Sul – RS | CEP: 95.043-700
www.caxias.ifrs.edu.br | licitacao@caxias.ifrs.edu.br

- 23.12.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 23.12.3 ANEXO III – Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;
- 23.12.4 ANEXO IV A – Planilha de Custos e Formação de Preços – Campus Caxias do Sul;
- 23.12.5 ANEXO IV B – Planilha de Custos e Formação de Preços – Campus Ibirubá;
- 23.12.6 ANEXO V – Modelo de Proposta Comercial;
- 23.12.7 ANEXO VI – Modelo de Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública;
- 23.12.8 ANEXO VII – Modelo de Atestado de Capacidade Técnico Operacional;
- 23.12.9 ANEXO VIII – Modelo de Termo de Vistoria;
- 23.12.10 ANEXO IX – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento das Condições e Exigências Relacionadas à Execução dos Serviços do Objeto;
- 23.12.11 ANEXO X – Modelo de Declaração de Qualidade Ambiental e Sustentabilidade Sócio Ambiental;
- 23.12.12 ANEXO XI – Modelo de Carta Preposto;
- 23.12.13 ANEXO XII – Modelo de autorização para a utilização da garantia e de pagamento direto (conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017);

Caxias do Sul / RS, 14 de Outubro de 2022.

Liana Ferreira da Rosa Fernandes Vianna
Diretora de Administração
IFRS – *Campus* Caxias do Sul
Portaria nº 278/2022

Jeferson Luiz Fachinetto
Diretor Geral
Ordenador de Despesas
IFRS – *Campus* Caxias do Sul
Portaria nº 150/2020



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Fátima | Caxias do Sul – RS | CEP: 95.043-700
www.caxias.ifrs.edu.br | licitacao@caxias.ifrs.edu.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão eletrônico para contratação de prestação de serviço contínuo com dedicação de mão-de-obra exclusiva

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022

Processo Administrativo n.º 23362.000387/2022-12

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Pessoa Jurídica para a Prestação de Serviços Continuados de Limpeza, Conservação e Higienização, com Fornecimento de Materiais, Equipamentos e Insumos para as Dependências do Campus Caxias do Sul – IFRS e do Campus Ibirubá – IFRS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Grupo	Item	Descrição / Especificação	CBO	UN	Qtd	Carga horária semanal	Valor máximo admitido para contratação (mensal) R\$	Valor Máximo admitido para a contratação (anual) R\$
1	1	Serviços Continuados de Limpeza, Conservação e Higienização, com Fornecimento de Materiais, Equipamentos e Insumos para as dependências do Campus Caxias do Sul . * Anexo deste Termo de Referência detalha a metragem da área.	5143	MÊS	12	44	R\$ 41.483,18	R\$ 497.798,16
	2	Serviços Continuados de Limpeza, Conservação e Higienização, com Fornecimento de Materiais, Equipamentos e Insumos para as dependências de BANHEIROS do Campus Caxias do Sul . * Anexo deste Termo de Referência detalha a metragem da área.	5143	MÊS	12	44	R\$ 20.469,14	R\$ 245.629,68



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Fátima | Caxias do Sul – RS | CEP: 95.043-700
www.caxias.ifrs.edu.br | licitacao@caxias.ifrs.edu.br

Grupo	Item	Descrição / Especificação	CBO	UN	Qtd	Carga horária semanal	Valor máximo admitido para contratação (mensal) R\$	Valor Máximo admitido para a contratação (anual) R\$
2	3	Serviços Continuados de Limpeza, Conservação e Higienização, com Fornecimento de Materiais, Equipamentos e Insumos para as dependências do Campus Ibirubá . * Anexo deste Termo de Referência detalha a metragem da área.	5143	MÊS	12	40	R\$ 25.475,83	R\$ 305.709,96
	4	Serviços Continuados de Limpeza, Conservação e Higienização, com Fornecimento de Materiais, Equipamentos e Insumos para as dependências de BANHEIROS do Campus Ibirubá . * Anexo deste Termo de Referência detalha a metragem da área.	5143	MÊS	12	40	R\$ 7.505,66	R\$ 90.067,92

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de materiais, equipamentos e insumos para as dependências do Campus Caxias do Sul e do Campus Ibirubá do IFRS.

1.2.1. O serviço deve ser contínuo, necessário à Administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção pode comprometer a continuidade de suas atividades, onde a contratação deverá estender-se por mais de um exercício financeiro continuamente.

1.2.2. Os serviços a serem contratados são passíveis de enquadramento na classificação de serviços comuns, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 2º do Decreto nº 5.450/2005, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no Edital da Licitação, por meio de especificações usuais do mercado.

1.2.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Fátima | Caxias do Sul – RS | CEP: 95.043-700
www.caxias.ifrs.edu.br | licitacao@caxias.ifrs.edu.br

1.2.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.2.5. A licitação possui 2 grupos, cada um com 2 itens. A formação dos grupos se faz necessária na medida em que, economicamente e operacionalmente é mais viável que um mesmo fornecedor preste ambos os serviços necessários em cada localidade, o que favorece e auxilia na eficiência da execução da fiscalização por parte da Administração.

1.2.6. Referente ao parcelamento do(s) item(ns), se apresenta inapropriado, uma vez que é um serviço não especializado, e a prestação do mesmo por um mesmo fornecedor em cada uma das localidades incide em economicidade, ao mesmo tempo em que se torna mais eficaz e eficiente ao ponto de vista de operacionalidade, auxiliando assim, também na execução da fiscalização por parte da Administração.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Fátima | Caxias do Sul – RS | CEP: 95.043-700
www.caxias.ifrs.edu.br | licitacao@caxias.ifrs.edu.br

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Serviço continuado, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

5.1.2. A presente contratação deverá ser feita para um período de 12 meses, iniciando as atividades de acordo com as instruções legais constantes no contrato. Ficará definido, portanto, que a contratação de serventes de limpeza, para substituírem o contrato 68/2019 e 086/2019, ocorrerá concomitantemente ao término da vigência do mesmo. Os gestores ficarão responsáveis por comunicar à CONTRATADA a demanda de terceirizados;

5.1.3. Os serviços possuem natureza continuada, podendo haver prorrogação do contrato por até 60 meses, conforme art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações. São de natureza continuada pelo fato de serem serviços necessários diariamente e sua interrupção causar prejuízo à prestação das atividades realizadas pela instituição;

5.1.4. Para o Campus Caxias do Sul, é necessário que a empresa contratada realize a transição contratual envolvendo a empresa que presta o serviço atualmente. Essa ação visa a transferência do conhecimento e técnicas empregadas atualmente que deverão ser mantidas para o bom funcionamento dos serviços;

5.1.5. A empresa CONTRATADA deverá fornecer equipamentos, materiais, EPIs e uniformes para seus funcionários, bem como zelar pela sustentabilidade, fazendo uso consciente dos materiais necessários à prestação dos serviços;

5.1.6. Quanto aos critérios de sustentabilidade socioambientais: os critérios adotados de sustentabilidade socioambientais fundamentam-se na Instrução Normativa / MP nº 01/10, que prevê:

a. Utilização de produtos de limpeza que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

b. Adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada;

c. Observância das Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA – MMA, quanto as normas ambientais e a utilização de equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

d. Fornecimento aos empregados dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;

e. Realização de programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

f. Separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Fátima | Caxias do Sul – RS | CEP: 95.043-700
www.caxias.ifrs.edu.br | licitacao@caxias.ifrs.edu.br

g. Respeito às Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

6.2. O contratado deverá cumprir, no que couber, os detalhamentos dispostos no item 2.4.7 do Caderno de Logística de serviços de limpeza, asseio e conservação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de **segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas**.

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.2.2. Optando por realizar a vistoria de que trata o subitem anterior, o licitante deverá agendar previamente através dos e-mails:

7.2.2.1. Campus Caxias do Sul:

infraestrutura@caxias.ifrs.edu.br ou pelo fone (54) 3204-2102.

7.2.2.2. Campus Ibirubá:

infraestrutura@ibiruba.ifrs.edu.br ou pelo fone (54) 3324-8155.

7.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.4. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.4.1. Optando por realizar a vistoria deverá encaminhar o Termo de Vistoria (Anexo VIII) do Edital.

7.4.2. Optando por não realizar a vistoria, deverá encaminhar a declaração que conhece as condições do local de execução do objeto, e que tem pleno conhecimento das condições e



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Fátima | Caxias do Sul – RS | CEP: 95.043-700
www.caxias.ifrs.edu.br | licitacao@caxias.ifrs.edu.br

peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante (Anexo IX) do Edital.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. Para o Campus Caxias do Sul, o horário de execução dos serviços será de segunda-feira a sábado, com carga horária de 44 horas semanais distribuídas dentro do horário de funcionamento do Campus.

8.1.2. Para o Campus Ibirubá, o horário de execução dos serviços será de segunda-feira a sexta-feira, com carga horária de 40 horas semanais distribuídas dentro do horário de funcionamento do Campus.

8.1.3. As horas extras resultantes do alongamento de jornada, caso ocorra, submeter-se-ão ao sistema de compensação, que nada mais é que o descanso forçado do colaborador na primeira oportunidade e no mesmo tempo em que se esticou a jornada. Utilizar-se-á, portanto, para uma efetiva compensação das horas extraordinárias, o sistema de Banco de Horas. Nele, o colaborador poderá ultrapassar a jornada normal no máximo 2 horas por dia, conforme CLT. Tais alongamentos serão obrigatoriamente compensados na primeira oportunidade, evitando-se com isso o pagamento de horas extras.

8.1.4. A compensação do trabalho extraordinário previsto na CLT poderá ser compensado nos recessos administrativos da Instituição, mediante comunicação prévia do IFRS à contratada no dia anterior à correspondente dispensa.

8.1.5. A prestação de serviço extraordinário deverá ser comunicada pelo fiscal do contrato, a quem compete solicitar, justificar, autorizar e comprovar a prorrogação do expediente em horário extraordinário.

8.2. Produtividade de Referência:

8.2.1. Foram adotados os parâmetros máximos conforme o anexo VI-B da IN 05/2017.

8.2.2. Nas condições usuais serão adotados índices de produtividade por servente em jornada de oito horas diárias, de acordo com os seguintes parâmetros:

8.2.2.1. Áreas Internas:

- a) Pisos acarpetados: 800 m² a 1200 m²;
- b) Pisos frios: 800 m² a 1200 m²;
- c) Laboratórios: 360 m² a 450 m²;
- d) Almoxarifados/galpões: 1500 m² a 2500 m²;
- e) Oficinas: 1200 m² a 1800 m²;
- f) Áreas com espaços livres – saguão, hall e salão: 1000 m² a 1500 m²; e
- g) Banheiros: 200 m² a 300 m².

8.2.2.2. Áreas Externas:

- a) Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações: 1800 m² a 2700 m²;
- b) Varrição de passeios e arruamentos: 6000 m² a 9000 m²;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Fátima | Caxias do Sul – RS | CEP: 95.043-700
www.caxias.ifrs.edu.br | licitacao@caxias.ifrs.edu.br

- c) Pátios e áreas verdes com alta frequência: 1800 m² a 2700 m²;
- d) Pátios e áreas verdes com média frequência: 1800 m² a 2700 m²;
- e) Pátios e áreas verdes com baixa frequência: 1800 m² a 2700 m²; e
- f) Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária: 100.000 m².

8.2.2.3. Esquadrias Externas:

- a) Face externa com exposição a situação de risco: 130 m² a 160 m²;
- b) Face externa sem exposição a situação de risco: 300 m² a 380 m²; e
- c) Face interna: 300 m² a 380 m².

8.2.2.4. Fachadas Envidraçadas: 130 m² a 160 m², observada a periodicidade prevista;
e

8.2.2.5. Áreas Hospitalares e assemelhadas: 360 m² a 450 m².

8.2.3. Os serviços serão prestados pela contratada por meio de seus empregados com a qualificação mínima de serventes.

8.2.4. Considerar-se-á área externa aquela não edificada, mas integrante do imóvel.

8.2.5. Os cálculos do número de serventes encontram-se detalhados nas planilhas anexas a este Termo de Referência.

8.2.6. Não serão contratados encarregados para este contrato.

8.2.7. Para o Campus Caxias do Sul, o horário de execução dos serviços será de segunda-feira a sábado, com carga horária de 44 horas semanais, distribuídas dentro do horário de funcionamento do Campus Caxias do Sul, podendo ser nos horários da tabela abaixo, conforme necessidade da Administração:

1ª Horário	07h00min às 11h00min e 12h00min às 16h00min	Segunda a sexta-feira
2º Horário	11h00min às 15h00min e 16h00min às 20h00min	Segunda a sexta-feira
3º Horário	07h00min às 11h00min	Sábado

8.2.8. Para o Campus Ibirubá, o horário de execução dos serviços será de segunda-feira a sexta-feira, com carga horária de 40 horas semanais, distribuídas dentro do horário de funcionamento do Campus Ibirubá, podendo ser nos horários exemplificados na tabela abaixo, conforme necessidade da Administração:

1ª Horário	07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min	Segunda a sexta-feira
2º Horário	07h30min às 11h30min e 14h00min às 18h00min	Segunda a sexta-feira
3º Horário	07h30min às 11h30min e 14h30min às 18h30min	Segunda a sexta-feira
4º Horário	07h00min às 11h00min e 14h00min às 18h00min	Segunda a sexta-feira



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Fátima | Caxias do Sul – RS | CEP: 95.043-700
www.caxias.ifrs.edu.br | licitacao@caxias.ifrs.edu.br

- 8.3.** Preço de Referência para a contratação:
- 8.3.1.** O preço estimado foi calculado com base na elaboração planilha de custos e formação de preços, tendo em vista os valores convencionados nas respectivas CCTs;
- 8.3.2.** Verificaram-se atas vigentes com postos semelhantes (não compondo valores estimativos);
- 8.3.3.** Os serviços serão contratados estabelecendo-se como Unidade de Medida o Preço por Posto, conforme preceitua a IN MPOG 05/2017.
- 8.3.4.** Para o Campus Caxias do Sul valor total estimado anual para esta licitação é de R\$ 743.427,84 (setecentos e quarenta e três mil, quatrocentos e vinte e sete reais com oitenta e quatro centavos).
- 8.3.5.** Para o Campus Ibirubá, o valor total estimado anual para esta licitação é de R\$ 395.777,88 (trezentos e noventa e cinco mil, setecentos e setenta e sete reais com oitenta e oito centavos).
- 8.4.** Do Salário Normativo:
- 8.4.1.** Será tomado por base o valor do salário estipulado através de dissídio coletivo do Sindicato, conforme especificação no item a seguir.
- 8.5.** Da Convenção Coletiva:
- 8.5.1.** Para o Campus Caxias do Sul, a Convenção coletiva utilizada para os serviços de Limpeza – SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO R G S, CNPJ n. 87.078.325/0001-75; E SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERV, SERV. TERCEIR. LI URBANA, AMB. E AREAS VERDES CX SUL, CNPJ n. 92.863.935/0001-10
- Número do registro no MTE: RS 005069/2021
 - Data do registro no MTE: 29/12/2021
 - Número da Solicitação: MR069822/2021
 - Número do processo: 19964.117812/2021-66
 - Data do Protocolo: 28/12/2021
- 8.5.2.** Para o Campus Ibirubá, a Convenção coletiva utilizada para os serviços de Limpeza – do SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO RGS, CNPJ 87.078.325/0001-75 E SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMP. DE ASSEIO, CONSERV, ZELADORIA, RECICL DE LIXO, LIMPEZA URB, AMBIENTAL E DE AREAS VERDES E EMP. DE SER TERCEIRIZ., CNPJ 10.141.903/0001-46:
- Número do registro no MTE: RS 000043/2022;
 - Data do registro no MTE: 12/01/2022;
 - Número da Solicitação: MR 069961/2021;
 - Número do processo: 19964.100238/2022-98;
 - Data do Protocolo: 11/01/2022.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Fátima | Caxias do Sul – RS | CEP: 95.043-700
www.caxias.ifrs.edu.br | licitacao@caxias.ifrs.edu.br

8.6. Os salários normativos de cada categoria profissional, utilizados pela Administração na construção da Planilha de Custos e Formação de Preços de referência foram as vigentes no Estado até o momento da divulgação do edital. Assim, caso haja divulgação de novas Convenções, Acordos ou Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria profissional correspondente, da divulgação até o prazo de abertura das propostas, estas NÃO devem ser consideradas para formulação das propostas e para o preenchimento do Anexo IV e V do Edital pelo licitante. Posteriormente à homologação do resultado e assinatura do contrato o fornecedor vencedor terá direito a repactuação prevista em contrato.

8.6.1. Para o Campus Ibirubá, foi realizado o cálculo proporcional do salário-base, de 44 horas semanais para 40 horas semanais, de acordo o disposto na Cláusula Quinta da Convenção Coletiva de Trabalho.

8.7. Para o Campus Caxias do Sul, a execução dos serviços será iniciada em 11 de Novembro de 2022, exceto em data distinta, conforme acerto com a Administração, na forma que segue:

8.7.1. Os serviços serão executados nas dependências do Campus Caxias do Sul do IFRS, no endereço: Rua Avelino Antônio de Souza, 1730, Bairro Fátima, Caxias do Sul – RS.

8.8. Para o Campus Ibirubá, a execução dos serviços será iniciada em 17 de Outubro de 2022, exceto em data distinta, conforme acerto com a Administração, na forma que segue:

8.8.1. Os serviços serão executados nas dependências do Campus Ibirubá do IFRS, no endereço: Rua Nelsí Ribas Fritsch, 1111, Bairro Esperança, Ibirubá – RS.

8.9. Para o Campus Caxias do Sul, os serviços serão executados pela CONTRATADA na seguinte frequência:

ÁREAS INTERNAS DIARIAMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO Descrição dos serviços	
a.	Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc;
b.	Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
c.	Proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, e os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes ao dia;
d.	Varrer, remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;
e.	Varrer e passar pano úmido, nas áreas livres, corredores, saguão onde haja grande circulação de pessoas, duas vezes ao dia e quando se fizer necessário;
f.	Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
g.	Varrer os pisos de cimento;
h.	Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia e quando se fizer necessário;
i.	Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;
j.	Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;
k.	Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Fátima | Caxias do Sul – RS | CEP: 95.043-700
www.caxias.ifrs.edu.br | licitacao@caxias.ifrs.edu.br

l.	Retirar o lixo duas vezes a três vezes ao dia, conforme horário de funcionamento dos Campus , acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;
m.	Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 06 de 03 de novembro de 1995, inclusive com a pesagem de cada tipo de material e repasse da informação ao fiscal do contrato, diariamente;
n.	Limpar os corrimãos;
o.	Executar a limpeza externa dos bebedouros de coluna;
p.	Suprir os bebedouros com garrafões de água mineral, adquiridos pela Administração, fazendo anteriormente a limpeza dos suportes e bebedouros;
q.	Executar a limpeza das áreas de laboratórios somente mediante a solicitação e acompanhamento dos Técnicos em Laboratórios;
r.	Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

ÁREAS INTERNAS SEMANALMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO Descrição dos serviços	
a.	Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
b.	Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
c.	Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
d.	Limpar todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
e.	Lavar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar
f.	Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
g.	Limpar com pincel teclados de computador;
h.	Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
i.	Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
j.	Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

ÁREAS INTERNAS MENSALMENTE, UMA VEZ. Descrição dos serviços	
a.	Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
b.	Limpar forros, paredes e rodapés;
c.	Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
d.	Limpar persianas com produtos adequados;
e.	Remover manchas de paredes;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Fátima | Caxias do Sul – RS | CEP: 95.043-700
www.caxias.ifrs.edu.br | licitacao@caxias.ifrs.edu.br

f.	Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.);
g.	Limpar os ralos e caixas de gordura, para evitar obstruções;
h.	Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

ÁREAS INTERNAS ANUALMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO. Descrição dos serviços	
a.	Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos, duas vezes ao ano ;
b.	Efetuar lavagem das áreas acarpetadas previstas em contrato;
c.	Aspirar o pó e limpar calhas, luminárias e ventiladores de teto, quatro vezes ao ano ;
d.	Realizar uma limpeza profunda nos pisos de madeira e pisos frios, com produtos adequados para cada tipo, encerar e polir com equipamentos adequados, duas vezes ao ano ;
e.	Limpar as estruturas metálicas aparentes da cobertura. (uma vez ao ano)

ESQUADRIAS EXTERNAS QUINZENALMENTE, UMA VEZ Descrição dos serviços	
a.	Limpar todos os vidros (face interna/externa), aplicando-lhes produtos anti-embaçantes.

ESQUADRIAS EXTERNAS SEMESTRALMENTE, UMA VEZ Descrição dos serviços	
a.	Limpar fachadas envidraçadas (face externa), em conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando-lhes produtos anti-embaçantes

ÁREAS EXTERNAS DIARIAMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO Descrição dos serviços	
a.	Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;
b.	Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
c.	Varrer as áreas pavimentadas;
d.	Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;
e.	Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN MARE nº 06 de 03 de novembro de 1995;
f.	Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária

ÁREAS EXTERNAS SEMANALMENTE, UMA VEZ Descrição dos serviços	
a.	Limpar todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.)
b.	Lavar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, com detergente, encerar e lustrar;
c.	Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;
d.	Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Fátima | Caxias do Sul – RS | CEP: 95.043-700
www.caxias.ifrs.edu.br | licitacao@caxias.ifrs.edu.br

ÁREAS EXTERNAS MENSALMENTE, UMA VEZ Descrição dos serviços	
a.	Proceder a capina e roçada, retirar de toda área externa plantas desnecessárias, cortar grama e podar árvores que estejam impedindo a passagem de pessoas.

8.10. Para o Campus Ibirubá, os serviços serão executados pela CONTRATADA na seguinte frequência:

ÁREAS INTERNAS DIARIAMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO	
	Descrição dos serviços
a.	Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;
b.	Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas;
DIARIAMENTE, DUAS VEZES QUANDO NÃO EXPLICITADO	
	Descrição dos serviços
a.	Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;
b.	Efetuar a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Fátima | Caxias do Sul – RS | CEP: 95.043-700
www.caxias.ifrs.edu.br | licitacao@caxias.ifrs.edu.br

c.	Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas
d.	Retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração.
SEMANALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO	
	Descrição dos serviços
a.	Limpar os elevadores com produtos adequados;
b.	Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
c.	Limpar os corrimãos;
d.	Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
e.	Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc;
d.	Remover, com vassoura apropriada, teias de aranha das paredes, teto, forro, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos móveis existentes, extintores de incêndio, etc;
SEMANALMENTE, DUAS VEZES QUANDO NÃO EXPLICITADO	



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Fátima | Caxias do Sul – RS | CEP: 95.043-700
www.caxias.ifrs.edu.br | licitacao@caxias.ifrs.edu.br

	Descrição dos serviços
a.	Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
b.	Varrer, passar pano úmido os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
c.	Varrer os pisos de cimento;
d.	Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente.
e.	Retirar o pó e resíduos, com pano úmido dos quadros em geral;
f.	Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool.
SEMANALMENTE, OITO VEZES QUANDO NÃO EXPLICITADO	
a.	Varrer e remover manchas de salas de aula.
QUINZENALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO	
	Descrição dos serviços
a.	Encerar pisos de madeira.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Fátima | Caxias do Sul – RS | CEP: 95.043-700
www.caxias.ifrs.edu.br | licitacao@caxias.ifrs.edu.br

MENSALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO	
	Descrição dos serviços
a.	Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
b.	Limpar, com produto apropriado, as carteiras ou classes;
c.	Remover manchas de paredes;
d.	Efetuar revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.
SEMESTRALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO	
a.	Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica e vidro;
b.	Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;A
c.	Limpar forros, paredes e rodapés;
d.	Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Fátima | Caxias do Sul – RS | CEP: 95.043-700
www.caxias.ifrs.edu.br | licitacao@caxias.ifrs.edu.br

e.	Limpar persianas (blackout) com produtos adequados.
ESQUADRIAS EXTERNAS BIMESTRALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO	
	Descrição dos serviços
a.	Limpar todos os vidros (face interna/externa), aplicando-lhes produtos anti-embaçantes.
ÁREAS EXTERNAS DIARIAMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO	
	Descrição dos serviços
a.	Retirar o lixo, removendo-os para local indicado pela Administração;
b.	Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
SEMANALMENTE, DUAS VEZES QUANDO NÃO EXPLICITADO	
	Descrição dos serviços
a.	Varrer, passar pano úmido os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Fátima | Caxias do Sul – RS | CEP: 95.043-700
www.caxias.ifrs.edu.br | licitacao@caxias.ifrs.edu.br

b.	Lavar com detergente, os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
c.	Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
d.	Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza.
SEMANALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO	
a.	Remover, com vassoura apropriada, teias de aranha das paredes, teto, forro, portas e janelas, bancos, extintores de incêndio, etc;
MENSALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO	
a.	Lavar pisos e passeios com lavador de alta pressão.

8.11. Requisitos para o Serviço de Limpeza: Da formação necessária.

8.11.1. Os empregados da empresa CONTRATADA (serventes) alocados para a prestação dos serviços deverão ser devidamente habilitados, selecionados e rigorosamente preparados. A CONTRATADA ficará, para todos os efeitos legais e administrativos, responsável perante o CONTRATANTE e terceiros, pelos atos e omissões praticados por seus empregados no desempenho de suas funções.

8.11.2. Para a prestação do serviço o empregado deve cumprir os seguintes requisitos mínimos:

8.11.2.1. Ensino fundamental incompleto;

8.11.2.2. Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

8.11.2.3. Na seleção do pessoal deverão ser observadas qualidades e competências pessoais, tais como: disposição, polidez, discrição, facilidade de comunicação, organização, autodomínio, espírito de equipe, iniciativa, respeito, e sensibilidade para relacionar-se com servidores e público em geral.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Fátima | Caxias do Sul – RS | CEP: 95.043-700
www.caxias.ifrs.edu.br | licitacao@caxias.ifrs.edu.br

8.11.2.4. Apresentar-se devidamente uniformizado conforme o exigido neste Termo de Referência. Este deverá sempre estar limpo. O uniforme utilizado poderá ser padrão da empresa contratada, desde que aceito pela fiscalização do contrato.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

9.2. Definição de saneantes domissanitários:

9.2.1. São substâncias ou materiais destinados à higienização, desinfecção domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento da água compreendendo:

- a) Desinfetantes: destinados a destruir, indiscriminada ou seletivamente, microrganismos, quando aplicados em objetos inanimados ou ambientes;
- b) Detergentes: destinados a dissolver gorduras e à higiene de recipientes e vasilhas, e a aplicações de uso doméstico.

9.2.2 São equiparados aos produtos domissanitários os detergentes e desinfetantes e respectivos congêneres, destinados à aplicação em objetos inanimados e em ambientes, ficando sujeitos às mesmas exigências e condições no concernente ao registro, à industrialização, entrega ao consumo e fiscalização.

9.2.3 Os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços deverão ser mantidos em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até vinte e quatro horas. Os equipamentos elétricos deverão ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica.

9.2.4 Os materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos, e equipamentos, ferramentas e utensílios, serão fornecidos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente.

9.3. Relação estimativa de materiais de consumo, equipamentos e utensílios: (INCLUÍDO)

9.3.1. A listagem dos materiais, máquinas e equipamentos, uniformes e EPIs alocados na execução contratual encontram-se nas planilhas anexas a este Termo de Referência.

9.3.2. A contratada deverá fornecer todo o material de consumo, bem como os equipamentos e utensílios necessários à prestação dos serviços.

9.3.3. Os materiais de consumo deverão ser de alta qualidade.

9.3.4. Os materiais de consumo deverão ser estocados no local de execução dos serviços, em quantidade suficiente ao atendimento da demanda. Para produtos concentrados, deverão



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Fátima | Caxias do Sul – RS | CEP: 95.043-700
www.caxias.ifrs.edu.br | licitacao@caxias.ifrs.edu.br

ser recebidos lacrados e sua diluição deverá ser feita somente no momento da aplicação, seguindo as orientações do fabricante contida na embalagem do produto.

9.3.5. A relação supra é mínima, contemplando os materiais de consumo, equipamentos e utensílios mínimos e necessários a serem fornecidos e utilizados na execução dos serviços de limpeza e conservação predial. Caso algum produto não tenha sido relacionado e seja necessário para execução dos serviços, a contratada deverá providenciar a sua compra.

9.3.5.1. Para a execução dos serviços, caso à CONTRATANTE disponibilize algum insumo à CONTRATADA o valor referente a quantidade cedida será reduzido do valor ao qual a CONTRATADA fizer jus.

9.3.6. Os materiais de consumo, equipamentos e utensílios deverão atender aos requisitos de especificidade (uso em áreas de circulação, em banheiros, em divisórias, em áreas envidraçadas, em tampos de mesa, em equipamentos de informática, etc.).

9.3.7. A quantidade estimada de material de consumo, necessária para execução dos serviços, deverá ser calculada pela interessada em participar da licitação, para formação dos custos e inclusão na Planilha de Custos e Formação de Preços, a partir dos dados levantados pela interessada.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

10.1.1. A contratação deverá ser feita para um período de 12 meses, iniciando as atividades de acordo com as instruções legais constantes no contrato. Ficará definido, portanto, que a contratação de serventes de limpeza, para substituírem os contratos 68/2019 e 086/2019, ocorrerá concomitantemente ao término da vigência do mesmo. Os gestores ficarão responsáveis por comunicar à CONTRATADA a demanda de terceirizados.

10.1.2. Os serviços possuem natureza continuada, podendo haver prorrogação do contrato por até 60 meses, conforme art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações. São de natureza continuada pelo fato de serem serviços necessários diariamente e sua interrupção causar prejuízo à prestação das atividades realizadas pela instituição.

10.1.3. Para o Campus Caxias do Sul, é necessário que a empresa contratada realize a transição contratual envolvendo a empresa que presta os serviços atualmente. Essa ação visa a transferência do conhecimento e técnicas empregadas atualmente que deverão ser mantidas para o bom funcionamento dos serviços.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Fátima | Caxias do Sul – RS | CEP: 95.043-700
www.caxias.ifrs.edu.br | licitacao@caxias.ifrs.edu.br

10.1.4. A empresa CONTRATADA deverá fornecer equipamentos, materiais, EPIs e uniformes para seus funcionários, bem como zelar pela sustentabilidade, fazendo uso consciente dos materiais necessários à prestação dos serviços.

10.1.5. Na confecção da Planilha de Custos e Formação de Preços NÃO será permitida a mudança da produtividade adotada pela Administração.

11. UNIFORMES

11.1 Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

11.2 O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

11.2.1. Os itens de vestuário necessários aos serviços contratados encontram-se relacionados nas planilhas anexas a este Termo de Referência.

11.3. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

11.3.1 Os conjuntos completos devem ser entregues ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 12 meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

11.3.2 No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

11.4. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.2.1. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 – Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara);



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Fátima | Caxias do Sul – RS | CEP: 95.043-700
www.caxias.ifrs.edu.br | licitacao@caxias.ifrs.edu.br

12.2.2. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 – Plenário);

12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;

12.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

12.6.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

12.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

12.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

12.6.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

12.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

12.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

12.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

12.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

12.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993;

12.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Fátima | Caxias do Sul – RS | CEP: 95.043-700
www.caxias.ifrs.edu.br | licitacao@caxias.ifrs.edu.br

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 13.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 13.5.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 13.6.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 13.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 13.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 13.9.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 13.10.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 13.11.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Fátima | Caxias do Sul – RS | CEP: 95.043-700
www.caxias.ifrs.edu.br | licitacao@caxias.ifrs.edu.br

- 13.12.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 13.13.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 13.14.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 13.15.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.16.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.17.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 13.18.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.19.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.20.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 13.21.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 13.22.** Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 13.22.1.** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 13.22.2.** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Fátima | Caxias do Sul – RS | CEP: 95.043-700
www.caxias.ifrs.edu.br | licitacao@caxias.ifrs.edu.br

utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

13.23. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;

13.24. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes.

13.25. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte.

13.26. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

13.27. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

13.28. Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.28.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

13.29. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

13.30. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

13.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Fátima | Caxias do Sul – RS | CEP: 95.043-700
www.caxias.ifrs.edu.br | licitacao@caxias.ifrs.edu.br

13.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

13.33. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

13.33.1. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

13.33.2. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

13.33.3. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

13.34. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

13.35. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

13.35.1. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

13.36. Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração.

13.37. Substituir, no prazo de 2 (duas) horas, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato.

13.38. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência.

13.39. Nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, a contratada deverá adotar as seguintes providências:

a) Realizar o adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis descartados pela Administração.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Fátima | Caxias do Sul – RS | CEP: 95.043-700
www.caxias.ifrs.edu.br | licitacao@caxias.ifrs.edu.br

- a.1) Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.
- b) Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:
- b.1) Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
- b.2) Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- b.3) Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- b.4) Racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada.
- b.5) Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- b.6) Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;
- c) Utilizar lavagem com água de reúso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);
- d) Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/94, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- f) Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- g) Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:
- g.1) Pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;
- g.2) Lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;
- g.3) Pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Fátima | Caxias do Sul – RS | CEP: 95.043-700
www.caxias.ifrs.edu.br | licitacao@caxias.ifrs.edu.br

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

16.2 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

16.3 As comunicações entre a Contratante e a Contratada serão realizadas por escrito, através de e-mail.

16.4 A Contratante poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5 A Contratada não está obrigada a manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

16.6 A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

16.7. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

16.7.1. No primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

16.7.1.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

16.7.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Fátima | Caxias do Sul – RS | CEP: 95.043-700
www.caxias.ifrs.edu.br | licitacao@caxias.ifrs.edu.br

16.7.1.3. Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços; e

16.7.1.4. Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

16.7.2. Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

16.7.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

16.7.2.2. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

16.7.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

16.7.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

16.7.3. Entrega, quando solicitado pela CONTRATANTE, de quaisquer dos seguintes documentos:

16.7.3.1 Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;

16.7.3.2 Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador CONTRATANTE;

16.7.3.3 Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

16.7.3.4 Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

16.7.3.5 Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

16.7.4. Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

16.7.4.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

16.7.4.2. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

16.7.4.3. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

16.7.4.4. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Fátima | Caxias do Sul – RS | CEP: 95.043-700
www.caxias.ifrs.edu.br | licitacao@caxias.ifrs.edu.br

16.8 A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

16.8.1 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

16.8.2 Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

16.8.3 Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

16.9. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

16.10. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no subitem 16.7.1 acima deverão ser apresentados.

16.11. A Contratante deverá analisar a documentação solicitada nos subitens acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

16.12. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).

16.13. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficializar à Superintendência Regional do Trabalho.

16.14. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.15. A Contratante poderá conceder prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

16.16. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

16.16.1 Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Fátima | Caxias do Sul – RS | CEP: 95.043-700
www.caxias.ifrs.edu.br | licitacao@caxias.ifrs.edu.br

16.16.2 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

16.16.3 Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

16.17. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

16.18. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

16.18.1 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

16.19. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017.

16.20. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.21. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.22. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.23. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

16.24. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16.25. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.26. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Fátima | Caxias do Sul – RS | CEP: 95.043-700
www.caxias.ifrs.edu.br | licitacao@caxias.ifrs.edu.br

16.27. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.28. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.29. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

16.30. O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, de acordo com as seguintes disposições:

I – Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;

II – Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;

III – Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

16.31. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

16.32. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

16.33. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Fátima | Caxias do Sul – RS | CEP: 95.043-700
www.caxias.ifrs.edu.br | licitacao@caxias.ifrs.edu.br

16.33.1. Para avaliação e verificação da execução dos serviços contratados serão adotados os critérios estabelecidos no Acordo de Níveis de Serviço, conforme estabelecido na IN nº 05/2017 e suas alterações posteriores, esta avaliação deverá ser apresentada mensalmente, para posteriormente ser realizado o pagamento.

16.33.2. A contratada obriga-se a aceitar a aferição dos serviços, conforme definição dos indicadores e descontos previstos neste contrato.

16.33.3. O não cumprimento reiterado deste acordo poderá ensejar, além das penalidades previstas no edital e contrato, a rescisão contratual, garantida a ampla defesa e contraditório.

16.33.4. Da adequação do pagamento:

16.33.5. A aferição dos serviços será realizada sempre até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sob a responsabilidade do fiscal do contrato.

16.33.6. Verificado o não cumprimento integral das obrigações estabelecidas neste acordo, o fiscal determinará a adequação do pagamento à contratada, aplicando os descontos previstos nos itens 15.35.9. e 15.35.10.

16.33.7. Não será necessária a abertura de processo administrativo para adequação do pagamento.

16.33.8. Além da adequação dos descontos previstos neste acordo, poderão ser aplicadas, independentemente das demais penalidades previstas no edital e contrato: multa, impedimento de licitar e contratar entre outros, garantidos a ampla defesa e contraditório.

16.33.9. Dos indicadores de aferição dos serviços do Campus Caxias do Sul:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Fátima | Caxias do Sul – RS | CEP: 95.043-700
www.caxias.ifrs.edu.br | licitacao@caxias.ifrs.edu.br

INDICADOR Nº 01 – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS	
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA – ÁREAS PREVISTAS	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o efetivo cumprimento dos serviços de limpeza, conforme item 8.9 deste termo de referência, verificando a execução integral e qualidade dos serviços.
Meta a cumprir	100% das áreas.
Instrumento de medição	Conferência local.
Forma de acompanhamento	Visual, pelo fiscal de contrato e responsáveis pelos departamentos.
Periodicidade	Diária.
Mecanismo de cálculo	Será verificada a área executada e descontado conforme tabela.
Início da vigência	Conforme contrato.
Faixas de ajustes no pagamento	1) 95% até 100% das áreas com qualidade: 100% do valor mensal; 2) 80% até 94,99% das áreas com qualidade: 98% do valor mensal; 3) 60% até 79,99% das áreas com qualidade: 95% do valor mensal; 4) abaixo de 60% das áreas com qualidade: 90% do valor mensal.
Sanções	Abaixo de 80% das áreas – multa de 5% sobre o valor mensal; Abaixo de 60% das áreas – multa de 10% sobre o valor mensal.
Observações	Para ajuste de pagamento não será necessário a abertura de processo administrativo. Para aplicação das multas acima estabelecidas será garantida a ampla defesa e o contraditório.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Fátima | Caxias do Sul – RS | CEP: 95.043-700
www.caxias.ifrs.edu.br | licitacao@caxias.ifrs.edu.br

INDICADOR Nº 02 – DOS COLABORADORES	
AUSÊNCIA DE COLABORADORES – QUANTITATIVOS PREVISTOS NO CONTRATO	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o efetivo cumprimento dos serviços de limpeza no <i>Campus</i> Caxias do Sul do IFRS, vedada a ausência de colaboradores, devendo a empresa substituir imediatamente no caso de faltas.
Meta a cumprir	100% dos colaboradores.
Instrumento de medição	Controle de ponto (vedado o ponto escrito) e conferência local.
Forma de acompanhamento	Visual, pelo fiscal de contrato e através do controle de ponto.
Periodicidade	Diária.
Mecanismo de cálculo	Será verificada a frequência dos colaboradores e descontado conforme tabela.
Início da vigência	Conforme contrato.
Faixas de ajustes no pagamento	1) 95% até 100% dos colaboradores: 100% do valor mensal; 2) 75% até 94,99% dos colaboradores: 98% do valor mensal; 3) 60% até 74,99% dos colaboradores: 95% do valor mensal; 4) abaixo de 60% dos colaboradores: 90% do valor mensal.
Sanções	De 60% Até 75% dos colaboradores – multa de 5% sobre o valor mensal; Abaixo de 60% dos colaboradores – multa de 10% sobre o valor mensal.
Observações	Para ajuste de pagamento não será necessário a abertura de processo administrativo. Para aplicação das multas acima estabelecidas será garantida a ampla defesa e o contraditório.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Fátima | Caxias do Sul – RS | CEP: 95.043-700
www.caxias.ifrs.edu.br | licitacao@caxias.ifrs.edu.br

INDICADOR Nº 03 – DOS MATERIAIS E UNIFORMES	
MATERIAIS DE LIMPEZA, EQUIPAMENTOS, UNIFORMES, EPIS E IDENTIFICAÇÃO	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o efetivo cumprimento dos serviços de limpeza no <i>Campus</i> Caxias do Sul do IFRS, vedada a falta de materiais de limpeza, a falta ou precariedade dos uniformes e EPIS dos colaboradores e a falta de identificação dos mesmos.
Meta a cumprir	100% dos materiais, uniformes, EPIS e identificação.
Instrumento de medição	Conferência local.
Forma de acompanhamento	Visual, pelo fiscal de contrato e demais responsáveis pelos departamentos.
Periodicidade	Diária.
Mecanismo de cálculo	Será verificada a utilização dos materiais de limpeza, o uso e qualidade dos uniformes e da identificação dos colaboradores, descontados conforme tabela.
Início da vigência	Conforme contrato.
Faixas de ajustes no pagamento	1) 95% até 100% dos materiais, uniformes e identificação: 100% do valor mensal; 2) 90% até 94,99% dos materiais, uniformes e identificação: 98% do valor mensal; 3) de 60% até 89,99% dos materiais, uniformes e identificação: 95% do valor mensal; 4) abaixo de 60% dos materiais, uniformes e identificação: 90% do valor mensal.
Sanções	Abaixo de 60% dos materiais, uniformes e identificação – multa de 5% sobre o valor mensal.
Observações	Para ajuste de pagamento não será necessário a abertura de processo administrativo. Para aplicação das multas acima estabelecidas será garantida a ampla defesa e o contraditório.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Fátima | Caxias do Sul – RS | CEP: 95.043-700
www.caxias.ifrs.edu.br | licitacao@caxias.ifrs.edu.br

16.33.10. Dos indicadores de aferição dos serviços do Campus Ibirubá (apêndice do Termo de Referência):

INDICADOR 1 – USO DOS UNIFORMES E EPIS	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mensurar o atendimento às exigências específicas relacionadas à segurança do trabalho, ao fornecimento e uso dos insumos que envolvem a prestação dos serviços.
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de Acompanhamento	Pessoal. Pelo fiscal do contrato
Periodicidade	Diária, com aferição mensal do resultado.
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas no mês de referência (pessoa/dia)
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	Sem ocorrências: 15 pontos 1 ocorrência: 13 pontos 2 ocorrências: 10 pontos 3 ocorrências: 5 pontos 4 ocorrências ou mais ocorrências: 0 pontos
Sanções	A serem definidas pela Administração
Observações	

INDICADOR 2 – TEMPO DE RESPOSTA ÀS SOLICITAÇÕES DA CONTRATANTE	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mensurar o tempo de resposta às solicitações da contratante.
Meta a cumprir	Até dia útil posterior à solicitação.
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de Acompanhamento	Pessoal. Pelo fiscal do contrato.
Periodicidade	Por evento/solicitação à contratante.
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas com tempo de resposta superior a meta.
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	Sem atrasos: 10 pontos 1 resposta com atraso: 8 pontos 2 respostas com atraso: 6 pontos 3 respostas com atraso: 4 pontos 4 ou mais com atraso: 0 pontos
Sanções	A serem definidas pela Administração
Observações	



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Fátima | Caxias do Sul – RS | CEP: 95.043-700
www.caxias.ifrs.edu.br | licitacao@caxias.ifrs.edu.br

INDICADOR 3 – REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o efetivo cumprimento das atividades realizadas no local determinado para a execução dos serviços, vedada a ausência de colaboradores, devendo a empresa substituir imediatamente no caso de faltas.
Meta a cumprir	100% dos colaboradores, diariamente.
Instrumento de medição	Controle de ponto (vedado o ponto escrito) e conferência local.
Forma de Acompanhamento	Visual, pelo fiscal de contrato e através do controle de ponto.
Periodicidade	Diária.
Mecanismo de Cálculo	Será verificada a frequência dos colaboradores e descontado conforme faixa de ajuste.
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	Sem ocorrências: 25 pontos 1 ocorrência: 22 pontos 2 ocorrências: 18 pontos 3 ocorrências: 14 pontos 4 ocorrências: 10 pontos 5 ou mais ocorrências: 0 pontos
Sanções	A serem definidas pela Administração
Observações	

INDICADOR 4 – QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o nível de qualidade global na prestação do serviço.
Meta a cumprir	Garantir a excelência no serviço prestado.
Instrumento de medição	Pesquisa de satisfação por meio de formulário eletrônico ou ferramenta similar.
Forma de Acompanhamento	Aplicação mensal de pesquisa de satisfação com o público usuário.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	Descrita na Planilha de Avaliação da Qualidade dos Serviços prestados.
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	De 0 a 25 pontos conforme resultados da pesquisa.
Sanções	A serem definidas pela Administração
Observações	Quesitos avaliados na pesquisa encontram-se no formulário de avaliação.

INDICADOR 5 – Entrega de materiais e insumos	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o nível de qualidade na prestação do serviço.
Meta a cumprir	Entrega total de materiais solicitados no termo de referência



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Fátima | Caxias do Sul – RS | CEP: 95.043-700
www.caxias.ifrs.edu.br | licitacao@caxias.ifrs.edu.br

	anexo ao edital garantindo a excelência no serviço prestado.
Instrumento de medição	Constatação formal da entrega
Forma de Acompanhamento	Conferencia da entrega de materiais através da nota fiscal ou pessoalmente pelo fiscal técnico do contrato
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Será verificado o fornecimento de materiais e descontado conforme faixa de ajuste.
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	Entrega total de materiais: 25 pontos Entrega parcial de materiais: 10 pontos Não fornecimento de materiais: 0 pontos
Sanções	A serem definidas pela Administração
Observações	

16.34. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.35. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

17. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

17.1. A avaliação da execução do objeto utilizará, os indicadores presentes no item 16.33 deste Termo de Referência, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

17.2.1. Não produziu os resultados acordados;

17.2.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Fátima | Caxias do Sul – RS | CEP: 95.043-700
www.caxias.ifrs.edu.br | licitacao@caxias.ifrs.edu.br

17.2.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

18.2. No prazo de até **5 dias corridos** do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

18.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

18.3.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

18.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

18.4.1. O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

18.4.2. O fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

18.5. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

18.6. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

18.7. No prazo de até **10 dias corridos** a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

18.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Fátima | Caxias do Sul – RS | CEP: 95.043-700
www.caxias.ifrs.edu.br | licitacao@caxias.ifrs.edu.br

18.8.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

18.9. No prazo de até **10 (dez) dias corridos** a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

18.9.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

18.9.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

18.9.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

18.20. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

18.21. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

19. DO PAGAMENTO

19.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

19.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

19.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

19.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

19.4.1. O prazo de validade;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Fátima | Caxias do Sul – RS | CEP: 95.043-700
www.caxias.ifrs.edu.br | licitacao@caxias.ifrs.edu.br

19.4.2. A data da emissão;

19.4.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

19.4.4. O período de prestação dos serviços;

19.4.5. O valor a pagar; e

19.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

19.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

19.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

19.12. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

19.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Fátima | Caxias do Sul – RS | CEP: 95.043-700
www.caxias.ifrs.edu.br | licitacao@caxias.ifrs.edu.br

19.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad \begin{array}{l} I \\ = \end{array} \quad \begin{array}{l} (6 / 100) \\ 365 \end{array} \quad \begin{array}{l} I = 0,00016438 \\ TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\% \end{array}$$

20. DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

20.1. Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas neste Termo de Referência.

20.2. A futura Contratada deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

20.2.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

20.3. A CONTRATADA autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela Contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da referida norma.

20.4. A Contratante provisionará os valores para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da Contratada, que serão depositados pela em Conta-



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Fátima | Caxias do Sul – RS | CEP: 95.043-700
www.caxias.ifrs.edu.br | licitacao@caxias.ifrs.edu.br

Depósito Vinculada, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação e utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.

20.4.1. Os valores provisionados somente serão liberados nas seguintes condições:

20.4.1.1. Parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

20.4.1.2. Parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

20.4.1.3. Parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, às férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato; e

20.4.1.4. Ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

20.5. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

20.5.1. 13º (décimo terceiro) salário;

20.5.2. Férias e um terço constitucional de férias;

20.5.3. Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

20.5.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

20.6. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no item 14 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

20.7. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira.

20.8. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

20.9. Os valores referentes às provisões mencionadas neste termo de referência que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

20.10. Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

20.11. A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade Contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Fátima | Caxias do Sul – RS | CEP: 95.043-700
www.caxias.ifrs.edu.br | licitacao@caxias.ifrs.edu.br

20.11.1. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

20.11.2. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

20.11.3. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

20.11.4. A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

20.12. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 da IN SEGES/MP n. 5/2017.

21. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REACTUAÇÃO)

21.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

21.2. Após o interregno de um ano, mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais poderão ser reajustados.

21.3. A reajustação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

21.4. A reajustação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

21.5. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira reajustação será contado:

21.5.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

21.5.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): data do reajuste do preço público vigente à época da apresentação da proposta;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Fátima | Caxias do Sul – RS | CEP: 95.043-700
www.caxias.ifrs.edu.br | licitacao@caxias.ifrs.edu.br

21.5.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

21.6. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

21.7. As repactuações a que a Contratada fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

21.8. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

21.8.1. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

21.8.2. Da data do último reajuste do preço público vigente, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

21.8.3. Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

21.9. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à Contratante ou à Contratada proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

21.10. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

21.11. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

21.12. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

21.13. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Fátima | Caxias do Sul – RS | CEP: 95.043-700
www.caxias.ifrs.edu.br | licitacao@caxias.ifrs.edu.br

21.14. Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos insumos a ser reajustada;

I⁰ = índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

21.14.1 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

21.14.2. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

21.14.3. Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.14.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

21.14.5. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

21.15. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

21.15.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

21.15.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

21.15.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Fátima | Caxias do Sul – RS | CEP: 95.043-700
www.caxias.ifrs.edu.br | licitacao@caxias.ifrs.edu.br

21.16. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

21.17. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

21.18. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Contratante para a comprovação da variação dos custos.

21.19. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

21.20. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

22. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

22.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

22.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

22.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

22.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

22.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

22.2.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

22.2.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

22.2.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

22.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Fátima | Caxias do Sul – RS | CEP: 95.043-700
www.caxias.ifrs.edu.br | licitacao@caxias.ifrs.edu.br

- 22.4.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 22.5.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 22.6.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 22.7.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 22.8.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 22.9.** A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 22.10.** Será considerada extinta a garantia:
- 22.10.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 22.10.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 22.11.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 22.12.** A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato.
- 22.13.** A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.
- 22.14.** Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
- 22.15.** Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação:(1) do pagamento das respectivas verbas



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Fátima | Caxias do Sul – RS | CEP: 95.043-700
www.caxias.ifrs.edu.br | licitacao@caxias.ifrs.edu.br

rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) Cometer fraude fiscal.

23.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa de:**
 - (1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a **15 (quinze)** dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - (2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - (3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - (4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
 - (5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
 - (6) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Fátima | Caxias do Sul – RS | CEP: 95.043-700
www.caxias.ifrs.edu.br | licitacao@caxias.ifrs.edu.br

- iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

23.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

23.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

23.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Fátima | Caxias do Sul – RS | CEP: 95.043-700
www.caxias.ifrs.edu.br | licitacao@caxias.ifrs.edu.br

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos	03



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Fátima | Caxias do Sul – RS | CEP: 95.043-700
www.caxias.ifrs.edu.br | licitacao@caxias.ifrs.edu.br

	não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

23.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

23.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

23.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

23.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

23.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Fátima | Caxias do Sul – RS | CEP: 95.043-700
www.caxias.ifrs.edu.br | licitacao@caxias.ifrs.edu.br

fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

23.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

23.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

24.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

24.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

24.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

24.3.1. O licitante deverá comprovar sua aptidão para a prestação dos serviços através de atestado(s) que comprovem que já executou contrato(s) em número de postos equivalentes ao da contratação.

24.3.1.1. Será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos, referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.

24.3.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

24.3.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

24.3.1.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

24.3.1.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Fátima | Caxias do Sul – RS | CEP: 95.043-700
www.caxias.ifrs.edu.br | licitacao@caxias.ifrs.edu.br

24.3.1.6. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

24.3.2. A licitante deverá apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme modelo Anexo VIII do edital.

24.3.2.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante, conforme modelo Anexo IX do edital, em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

24.3.3. A empresa deverá ainda comprovar que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, por meio de Declaração, conforme modelo Anexo X do edital, assinada pelo representante legal da empresa, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN 01/2010.

24.5. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

24.5.1. Para o Campus Caxias do Sul, o Valor Global de até: R\$ 743.427,84 (setecentos e quarenta e três mil, quatrocentos e vinte e sete reais com oitenta e quatro centavos). Valores estes admitidos para a contratação anual do serviço.

24.5.2. Para o Campus Ibirubá, o Valor Global de até: R\$ 395.777,88 (trezentos e noventa e cinco mil, setecentos e setenta e sete reais com oitenta e oito centavos). Valores estes admitidos para a contratação anual do serviço.

24.5.3. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

24.6. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

24.7. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

25. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

25.1. Para o Campus Caxias do Sul, o valor máximo aceitável para a contratação, será de R\$ 743.427,84 (setecentos e quarenta e três mil, quatrocentos e vinte e sete reais com oitenta e quatro centavos).

25.2. Para o Campus Ibirubá, o valor máximo aceitável para a contratação será de R\$ 395.777,88 (trezentos e noventa e cinco mil, setecentos e setenta e sete reais com oitenta e oito centavos).



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Fátima | Caxias do Sul – RS | CEP: 95.043-700
www.caxias.ifrs.edu.br | licitacao@caxias.ifrs.edu.br

26. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

26.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

26.1.1. Para o Campus Caxias do Sul:

Gestão/Unidade: 26419

Fonte de Recursos: 8100000000

Programa de Trabalho: 170966

Elemento de Despesa: 339039-78

Plano Interno: L20RLP0100I

26.1.2. Para o Campus Ibirubá:

Gestão/Unidade: 26419

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170966

Elemento de Despesa: 339039-78

Plano Interno: L20RLP0100I

27. Anexos:

CAMPUS CAXIAS DO SUL:

I – Planilha de Área Total de Limpeza;

II – Planilha de Cálculo de Serventes Geral;

III – Planilha de Cálculo de Serventes Com Insalubridade de 40% (banheiristas);

IV – Planilha de Materiais, Máquinas e Equipamentos, Uniformes e EPIS Alocados na Execução Contratual;

V – Planilha de Materiais, Máquinas e Equipamentos, Uniformes e EPIS Alocados na Execução Contratual para Insalubridade de 40% (banheiristas);

VI – Instrumento de Medição de Resultados (IMR);

CAMPUS IBIRUBÁ:

VII – Planilha de Área Total de Limpeza;

VIII – Planilha de Cálculo de Serventes Geral (20%), Planilha de Cálculo de Serventes Com Insalubridade de 40% (banheiristas) e Lista de Materiais, Equipamentos, Uniformes e EPI's;

IX – Instrumento de Medição de Resultados (IMR);



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Fátima | Caxias do Sul – RS | CEP: 95.043-700
www.caxias.ifrs.edu.br | licitacao@caxias.ifrs.edu.br

DOCUMENTO DE AMBOS OS CAMPIS (CAXIAS DO SUL E IBIRUBÁ)
X – Estudo Técnico Preliminar Único.

Caxias do Sul, 14 de Outubro de 2022.

Liana Ferreira da Rosa Fernandes Vianna

Diretora de Administração e Planejamento

IFRS – *Campus* Caxias do Sul

Portaria nº 278/2022

Após análise, verificação da necessidade do serviço por parte da Instituição, seus respectivos descritivos e quantitativos, Planilhas de Custos e Formação de Preços e, por fim, cláusulas detalhadas e abordadas, estando o documento embasado na legislação vigente, mais precisamente nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital, **APROVO o presente Termo de Referência, ORIENTO e AUTORIZO que se realize a abertura do processo licitatório, na modalidade PREGÃO TRADICIONAL, nesta presente data, 14 de Outubro de 2022.**

Jeferson Luiz Fachinetto

Diretor Geral – Ordenador de Despesas

IFRS – *Campus* Caxias do Sul

Portaria nº 150/2020

ÁREA TOTAL DE LIMPEZA - IFRS- CAXIAS DO SUL - medições revisada 2022

ÁREAS INTERNAS

Tipo de Serviço Limpeza e Conservação Predial	Quantidade Total a Contratar	Produtividade	Frequência	Dimensionamento	PFD
PORTARIA					
Área interna - Pisos frios (Sala Vigilancia)	19,80m				
Banheiro	1,76m				
VESTIÁRIO					
Área internas - Pisos frios (vestiário)	22,78m				
BLOCO A2/1 ANDAR					
Áreas internas - Pisos frios (Napne/Prof. visitantes)	43,28m				
Áreas internas - Pisos frios (auditório)	180m				
Áreas internas - Saguão/hall	27,52m				
BLOCO A2/2 ANDAR					
Áreas internas - Pisos frios (Salas administrativas)	260,28m				
Áreas internas - Pisos frios (Laboratórios Informática)	104,83m				
Banheiros	46,76m				
Áreas internas - Saguão/hall/corredor	118,33m				
BLOCO A2/3 ANDAR					
Áreas internas - Pisos frios (salas Administrativas/Professores)	382,63m				
Áreas internas - Pisos frios (Copa)	32m				
Baneiros	16,96m				
Áreas internas - Saguão/hall/corredor	107,96m				
BLOCO A3/1 ANDAR					
Áreas internas - Pisos frios (Biblioteca)	176,86m				
Áreas internas - Pisos frios (Sala comunicação)	15,66m				
Banheiros	30,40m				
Áreas internas - Saguão/hall/Escadas	47,33m				
BLOCO A3/2 ANDAR					
Áreas internas - Pisos frios (Salas de aula)	367,52m				

ÁREA TOTAL DE LIMPEZA - IFRS- CAXIAS DO SUL - medições revisada 2022

ÁREAS INTERNAS

Tipo de Serviço Limpeza e Conservação Predial	Quantidade Total a Contratar	Produtividade	Frequência	Dimensionamento	PFD
Áreas internas - Pisos frios (Laboratório Física)	58,28m				
Áreas internas - Pisos frios (Sala Lanche)	10,54m				
Banheiros	48,44m				
Áreas internas - Saguão/hall/Corredor/Escadas	130,76m				
BLOCO A3/3 ANDAR					
Áreas internas - Pisos frios (Salas de aula)	276,36m				
Áreas internas - Pisos frios (Salas Laboratórios informática/Matemática)	89,71m				
Banheiros	48,15m				
Áreas internas - Saguão/hall/Corredor/Escadas	141,13m				
BLOCO A4/1 ANDAR					
Áreas internas - Pisos frios (Cantina)	188,80m				
Banheiros	66,71m				
Áreas internas - Saguão/hall/Corredor/Rampa	115,89m				
BLOCO A4/2 ANDAR					
Áreas internas - Pisos frios (Laboratórios Química)	226m				
Áreas internas - Pisos frios (Salas de aula)	112,11m				
Banheiros	47,68m				
Áreas internas - Saguão/hall/corredores/Rampa	190,68m				
BLOCO A4/3 ANDAR					
Áreas internas - Pisos frios (Salas de aula)	306m				
Áreas internas - Pisos frios (Laboratórios Informática)	56m				
Banheiros	47,16m				
Áreas internas - Saguão/hall/Corredor/Rampa	149,32m				
BLOCO D					
Áreas internas - Pisos frios (Salas de aula/Laboratórios)	1.043,52m				
Áreas internas - Pisos frios (Sala Técnicos)	22,92m				

ÁREA TOTAL DE LIMPEZA - IFRS- CAXIAS DO SUL - medições revisada 2022

ÁREAS INTERNAS

Tipo de Serviço Limpeza e Conservação Predial	Quantidade Total a Contratar	Produtividade	Frequência	Dimensionamento	PFD
Banheiros	45,56m				
Áreas internas - Saguão/hall/Corredor	235,22m				
BLOCO F					
Áreas internas (Salas de aula/Laboratório)	234,88m Oficina				
Áreas internas (Depósito)	18,51m				
Banheiros	8,64m				
BLOCO F -SUBSOLO					
Áreas internas (depósito)	36m				
ALMOXARIFADO NOVO					
Áreas internas - Pisos frios (Almoxarifado)	240m				
QUADRA DE ESPORTE					
Áreas internas (Quadra Esporte)	750m				
TOTAL ÁREAS INTERNAS					
TOTAL DA ÁREAS INTERNAS – Pisos frios	4.235,88	1200			
TOTAL DA ÁREA INTERNAS - Laboratorios	1.039,39	450			
TOTAL DA ÁREAS INTERNAS – Banheiros	408,22	300			
TOTAL DA ÁREA INTERNA – Saguão/Hall/Corredor/Escadas/Rampas	1.264,14	1500			
TOTAL GERAL ÁREAS INTERNAS	6.947,63				
ÁREAS EXTERNAS					
Áreas externas - Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	1.013,50	2700			
Áreas externa - Varrição de passeios/arruamentos e quadra coberta	534	9000			
Áreas externas - Pátios e áreas verdes com baixa frequência	2.018,08	2700			
Áreas externa - Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	2.520,50	100000			
TOTAL GERAL ÁREAS EXTERNAS	6.086,08				

ÁREA TOTAL DE LIMPEZA - IFRS- CAXIAS DO SUL - medições revisada 2022

ÁREAS INTERNAS

Tipo de Serviço Limpeza e Conservação Predial	Quantidade Total a Contratar	Produtividade	Frequência	Dimensionamento	PFD
ESQUADRIAS					
Esquadrias externas - Face externa com exposição a situação de risco	97	160	0.5	0.61	181.88
Esquadrias externas - Face externa sem exposição a situação de risco	667,44	380	0.5	1.76	526.93
Esquadrias externas - Face interna	667,44	380	0.5	1.76	526.93
TOTAL DA ÁREA ESQUADRIAS - FACE INTERNA/EXTERNA	1.431,88				1,235.73
TOTAL GERAL REVISADA					
TOTAL GERAL REVISADA	14.465,59				

TIPO DE ÁREA	tipo de piso	produtividade (m² / serv x mês) de 44h semanais (8h diárias) PREENCHER	área (m²) a ser contratada PREENCHER	(1) número de empregados necessários para a execução da tarefa	(2) exclusão dos empregados que cumprem integralmente a jornada diária	(3) empregado que cumprirá jornada diária menor	(4) jornada diária em minutos do empregado que completará a execução da tarefa	(5) Número de empregados que a contratada deverá alocar para a prestação dos serviços						
								empregados com jornada diária de	horas e mais	empregado com jornada diária de	minutos.			
ÁREAS INTERNAS	pisos acarpetados	1.200	0,00	0	0	0	0	0	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	0	minutos.
	pisos frios	1.200	3655,88	3,046566667	3	0,0465666667	22,352	3	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	22,352	minutos.
	laboratórios	450	1039,39	2,309755556	2	0,3097555556	148,6826667	2	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	148,6826667	minutos.
	almoxarifados/galpões	2.500	0,00	0	0	0	0	0	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	0	minutos.
	oficinas	1.800	0,00	0	0	0	0	0	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	0	minutos.
	áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	1.500	1264,14	0,84276	0	0,84276	404,5248	0	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	404,5248	minutos.
banheiros	300	0,00	0	0	0	0	0	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	0	minutos.	
ÁREAS EXTERNAS	pisos pavimentados adjacentes/contiguos às edificações	2.700	1013,50	0,3753703704	0	0,3753703704	180,1777778	0	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	180,1777778	minutos.
	varrição de passeios e arruamentos	9.000	534,00	0,05933333333	0	0,05933333333	28,48	0	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	28,48	minutos.
	pátios e áreas verdes com alta frequência	2.700	0,00	0	0	0	0	0	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	0	minutos.
	pátios e áreas verdes com média frequência	2.700	0,00	0	0	0	0	0	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	0	minutos.
	pátios e áreas verdes com baixa frequência	2.700	2018,08	0,747437037	0	0,747437037	358,7697778	0	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	358,7697778	minutos.
	coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	100.000	2520,50	0,025205	0	0,025205	12,0984	0	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	12,0984	minutos.
ESQUADRIAS EXTERNAS	face externa com exposição a situação de risco	160	97,00	0,05138800593	0	0,05138800593	24,66624285	0	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	24,66624285	minutos.
	face externa sem exposição a situação de risco	380	667,44	0,1488807843	0	0,1488807843	71,46277646	0	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	71,46277646	minutos.
	face interna	380	667,44	0,1488807843	0	0,1488807843	71,46277646	0	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	71,46277646	minutos.
FACHADAS ENVIDRAÇADAS	fachadas envidraçadas	160	0,00	0	0	0	0	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	0	minutos.	
ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMBLHADAS	áreas hospitalares e assemblhadas	450	0,00	0	0	0	0	0	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	0	minutos.
			13477,37											
TOTAL (TODAS AS ÁREAS NO MESMO PRÉDIO)				7,755577537	7	0,7555775375	362,677218	7	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	362,677218	minutos.
JORNADA DIÁRIA (HORAS)		8	horas	NÚMERO TOTAL DE SERVENTES EM JORNADA DE 8 HORAS				7,755577537	ARRED =>	8				

Cálculo total do nº de serventes = (preço mensal dos serviços / valor do homem-mês) = R\$ ----- / ----- = -----

Notas Explicativas:

1) coluna (5) - número de empregados necessários para a execução da tarefa: cada número inteiro significa um empregado. Quando há fração significa que além dos empregados que cumprem integralmente a jornada diária contratada, é necessário empregado com jornada diária menor.

3) A produtividade da esquadria externa deve ser calculada considerando a metodologia de trabalho que, no Anexo VII-D da IN 5/17 que prevê incidência quinzenal para a limpeza desse tipo de área.

4) A produtividade da fachada envidraçada deve ser calculada considerando a metodologia de trabalho que, no Anexo VII-D da IN 5/17 que prevê incidência semestral para a limpeza desse tipo de área.

Observações:

Deve ser preenchida uma planilha para cada local de prestação de serviços (ISSQN, VT, VA, Insalubridade/periculosidade e horários poderão ser diferenciados, além da quantidade de serventes)

Preencher somente as células das seguintes colunas: C (produtividade) e D (área)

Se as áreas se localizarem em prédios/locais diferentes, cada linha trará o seu próprio totalizador.

Em destaque o número de empregados que a contratada deve disponibilizar para a prestação dos serviços tarefa a tarefa, em cada tipo de área, com suas respectivas jornadas diárias.

Área Interna 1ª linha - Metodologia - Coluna 5 = $(2.000 / 800) = 2,5$ empregados Coluna 8 = $0,5 \times 8 \text{ horas} \times 60 \text{ minutos} = 240 \text{ minutos}$

Esquadrias Externas 1ª linha - Metodologia - Coluna 5 = $(100/130) \times (16/188,76) = 0,06520286$ empregados Coluna 8 = $0,06520286 \times 8 \text{ horas} \times 60 \text{ minutos} = 31,2973739547 \text{ minutos}$ (deveria ser semestral e não quinzenal)

Fachadas Envidraçadas - Metodologia - Coluna 5 = $(70/130) \times (8/1132,6) = 0,003803366$ Coluna 8 = $0,003803366 \times 8 \text{ horas} \times 60 \text{ minutos} = 1,8256156699 \text{ minutos}$

Cálculo total do nº de serventes = (preço mensal dos serviços / valor do homem-mês)

Planilha desenvolvida por Diógenes Felipe Fuques Carvalho (DRF-Santa Maria/RS) e José Hélio Justo (Superintendência da RFB da 10ª RF / Porto Alegre)

TIPO DE ÁREA	tipo de piso	produtividade (m² / serv x mês) de 44h semanais (8h diárias) PREENCHER	área (m²) a ser contratada PREENCHER	(1) número de empregados necessários para a execução da tarefa	(2) exclusão dos empregados que cumprem integralmente a jornada diária	(3) empregado que cumprirá jornada diária menor	(4) jornada diária em minutos do empregado que completará a execução da tarefa	(5) Número de empregados que a contratada deverá alocar para a prestação dos serviços							
								empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	0	minutos.	
ÁREAS INTERNAS	pisos acarpetados	1.200	0	0	0	0	0	0	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	0	minutos.
	pisos frios	1.200	580	0,4833333333	0	0,4833333333	232	0	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	232	minutos.
	laboratórios	450	0	0	0	0	0	0	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	0	minutos.
	almoxxarifados/ galpões	2.500	0	0	0	0	0	0	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	0	minutos.
	oficinas	1.800	0	0	0	0	0	0	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	0	minutos.
	áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	1.500	0	0	0	0	0	0	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	0	minutos.
	banheiros	300	408,22	1,3607333333	1	0,3607333333	173,152	1	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	173,152	minutos.
ÁREAS EXTERNAS	pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	2.700	0	0	0	0	0	0	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	0	minutos.
	varrição de passeios e arruamentos	9.000	0	0	0	0	0	0	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	0	minutos.
	pátios e áreas verdes com alta frequência	2.700	0	0	0	0	0	0	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	0	minutos.
	pátios e áreas verdes com média frequência	2.700	0	0	0	0	0	0	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	0	minutos.
	pátios e áreas verdes com baixa frequência	2.700	0	0	0	0	0	0	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	0	minutos.
	coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	100.000	0	0	0	0	0	0	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	0	minutos.
	ESQUADRIAS EXTERNAS	face externa com exposição a situação de risco	160	0	0	0	0	0	0	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	0
face externa sem exposição a situação de risco		380	0	0	0	0	0	0	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	0	minutos.
face interna		380	0	0	0	0	0	0	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	0	minutos.
FACHADAS ENVIDRAÇADAS	fachadas envidraçadas	160	0	0	0	0	0	0	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	0	minutos.
ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMBLHADAS	áreas hospitalares e assemblhadas	450	0	0	0	0	0	0	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	0	minutos.
			988,22												
TOTAL (TODAS AS ÁREAS NO MESMO PRÉDIO)				1,844066667	1	0,844066667	405,152	1	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	405,152	minutos.
JORNADA DIÁRIA (HORAS)		8	horas	NÚMERO TOTAL DE SERVENTES EM JORNADA DE 8 HORAS				1,844066667		ARRED =>		2			

Cálculo total do nº de serventes = (preço mensal dos serviços / valor do homem-mês) = R\$ ----- / ----- = -----

Notas Explicativas:

1) coluna (5) - número de empregados necessários para a execução da tarefa: cada número inteiro significa um empregado. Quando há fração significa que além dos empregados que cumprem integralmente a jornada diária contratada, é necessário empregado com jornada diária menor.

3) A produtividade da esquadria externa deve ser calculada considerando a metodologia de trabalho que, no Anexo VII-D da IN 5/17 que prevê incidência quinzenal para a limpeza desse tipo de área.

4) A produtividade da fachada envidraçada deve ser calculada considerando a metodologia de trabalho que, no Anexo VII-D da IN 5/17 que prevê incidência semestral para a limpeza desse tipo de área.

Observações:

Deve ser preenchida uma planilha para cada local de prestação de serviços (ISSQN, VT, VA, Insalubridade/periculosidade e horários poderão ser diferenciados, além da quantidade de serventes)

Preencher somente as células das seguintes colunas: C (produtividade) e D (área)

Se as áreas se localizarem em prédios/locais diferentes, cada linha trará o seu próprio totalizador.

Em destaque o número de empregados que a contratada deve disponibilizar para a prestação dos serviços tarefa a tarefa, em cada tipo de área, com suas respectivas jornadas diárias.

Área Interna 1ª linha - Metodologia - Coluna 5 = $(2.000 / 800) = 2,5$ empregados Coluna 8 = $0,5 \times 8 \text{ horas} \times 60 \text{ minutos} = 240 \text{ minutos}$

Esquadrias Externas 1ª linha - Metodologia - Coluna 5 = $(100/130) \times (16/188,76) = 0,06520286$ empregados Coluna 8 = $0,06520286 \times 8 \text{ horas} \times 60 \text{ minutos} = 31,2973739547 \text{ minutos}$
(deveria ser semestral e não quinzenal)

Fachadas Envidraçadas - Metodologia - Coluna 5 = $(70/130) \times (8/1132,6) = 0,003803366$ Coluna 8 = $0,003803366 \times 8 \text{ horas} \times 60 \text{ minutos} = 1,8256156699 \text{ minutos}$

Cálculo total do nº de serventes = (preço mensal dos serviços / valor do homem-mês)

Planilha desenvolvida por Diógenes Felipe Fuques Carvalho (DRF-Santa Maria/RS) e José Hélio Justo (Superintendência da RFB da 10ª RF / Porto Alegre)

MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, UNIFORMES E EPIs ALOCADOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Especificação dos Materiais/Máquinas/Equipamentos							
Item	Descrição	Unidade	Quantidade a Disponibilizar Mensalmente	Vida Útil (Meses)	Qty Anual	Valor Unitário (média dos 3 orçamentos)	Custo Anual Anual
1	Cloro 1% - 5 litros	5 litros	8	-	96	13,86	1.330,56
2	Álcool Etilico, líquido 70% (70° GL). Embalagem de 1L. Álcool Etilico, líquido 46% . Embalagem de 1L	litro	15	-	180	8,52	1.533,60
3	Álcool Etilico, líquido 46% . Embalagem de 1L	litro	10	-	120	7,17	860,4
4	Álcool Gel 70%	litro	5	-	60	18,26	1.095,60
5	Desinfetante	litro	50	-	600	10,7	6.420,00
6	Detergente Piso	litro	30	-	360	18,67	6.721,20
7	Desodorizador de ambiente	unidade	10	-	120	9,26	1.111,20
8	Espunja dupla face	unidade	16	-	192	2,45	470,4
9	Flanela Branca 28cm x 48cm	unidade	16	-	192	3,56	683,52
10	Escova de limpeza cerdas de nylon	unidade	4	-	48	4,68	224,64
11	Limpa Vidros	litro	15	-	180	15,97	2.874,60
12	Lustra Móveis	litro	5	-	60	42,58	2.554,80
13	Multiuso	litro	30	-	360	15,4	5.544,00
14	Polidor de Metais	unidade	2	-	24	16,33	391,92
15	Sabonete Líquido	litro	40	-	480	14,92	7.161,60
16	Cera Incolor	litro	1	-	12	15	180
17	Sabão em Pó 1kg	quilo	4	-	48	6,24	299,52
18	Saponáceo Cremoso 250ml	unidade	15	-	180	4,36	784,8
19	Saco de Lixo 20 litros (pacote 100 unidades)	pacote	3	-	36	15,47	556,92
20	Saco de Lixo 100 litros (pacote 100 unidades)	pacote	5	-	60	38,63	2.317,80
21	Saco de Lixo 60 litros (pacote 100 unidades)	pacote	3	-	36	21,61	777,96
22	Fibra Verde	unidade	20	-	240	3,08	739,2
23	Gasolina	litro	25	-	300	5,92	1.776,00
24	Óleo dois tempos	litro	2	-	24	54,29	1.302,96
25	Fio 3mm para roçadeira (rolo 240m)	rolo	5	-	5	254,56	1.272,80
26	Pano de Chão Alvejado 50 x 70cm	unidade	16	-	190	4,88	936,96
27	Refil MOP úmido algodão compatível com o cabo	unidade	5	-	60	12,7	762
28	Refil MOP seco 60cm algodão compatível com o cabo	unidade	5	-	60	30,45	1.087,00
29	Sabão em barra glicerinado 200g.	unidade	5	-	60	2,45	147
			CUSTO ANUAL				51.918,96
			CUSTO MENSAL				4.326,58
Materiais Complementares - Utensílios							
Item	Descrição	Unidade	Quantidade a Disponibilizar	Vida Útil (Meses)	Qty Anual	Valor Unitário	Custo Anual Anual

1	Rodo 40 cm	unidade	6	12	6	12,99	77,94
2	Vassoura de nylon (tradicional)	unidade	8	6	16	12,46	199,36
3	Vassoura de palha	unidade	12	6	24	25,34	608,16
4	Pá de lixo com cabo	unidade	8	12	8	21,63	173,04
5	Cabo de Alumínio 1,50m com rosca	unidade	8	12	8	41,16	329,28
6	Escova Sanitária	unidade	8	12	8	5,92	47,36
7	Balde MOP 8 litros	unidade	4	12	4	93,67	374,68
						CUSTO ANUAL	1.809,82
						CUSTO MENSAL	150,82

Equipamentos - Ferramentas							
-----------------------------------	--	--	--	--	--	--	--

Item	Descrição	Unidade	Quantidade a Disponibilizar	Vida Útil (Meses)	Qtd Anual	Valor Unitário	Custo Anual Anual
1	Balde plástico 15 litros	unidade	8	12	8	11,9	95,2
2	Serrote 18 polegadas	unidade	1	1	1	35,02	35,02
3	Carrinho de limpeza, com MOP completo (modelo referência NYKT03 – Bralimpia)	unidade	6	60	6	1.367,13	8.202,78
4	Escada com seis degraus de boa qualidade	unidade	2	60	2	349,09	698,18
5	Escada com oito degraus de boa qualidade	unidade	2	60	2	310,51	621,02
6	Relógio Ponto COM BIOMETRIA	unidade	1	60	1	233,79	233,79
7	Enceradeira Industrial	unidade	1	60	1	1.632,58	1.632,58
8	Lava a jato - Potência mínima: 1450 watts / 1800 libras	unidade	1	60	1	423,93	423,93
9	Roçadeira lateral a combustão, motor 2 tempos com no mínimo 38cm e 2,7 cv. MODELO REFERÊNCIA STIHL FS 290.	unidade	1	60	1	3.928,70	3.928,70
10	Aparador Grama 1500W	unidade	1	60	1	202,45	202,45
11	Pá de Corte	unidade	1	60	1	43,42	43,42
12	Mangueira 50 metros	unidade	2	60	2	187,89	375,78
13	Enxada	unidade	1	60	1	42,08	42,08
14	Foice	unidade	1	60	1	45,02	45,02
15	Carrinho de mão	unidade	1	60	1	175,35	175,35
16	Tesoura de Poda cabo 12 polegadas	unidade	2	60	2	29,58	59,16
17	Vassoura de Jardim (rastel)	unidade	2	60	2	23,37	46,74
18	Kit de Vidros com extensor	unidade	2	60	2	194,76	389,52
19	Placa de Sinalização	unidade	12	60	12	27,42	329,04
20	Desentupidor grande para sanitário	unidade	4	60	4	31,23	124,92
						CUSTO ANUAL	17.704,68
						CUSTO MENSAL	1.475,39

Obs: *QTD/Mês ou quantidade complementar para iniciar o mês nestes quantitativos.

Uniformes							
------------------	--	--	--	--	--	--	--

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Disponibilizar Inicialmente por cada Funcionário	Número de Funcionários	Quantidade Total Anual	Valor Unitário	Custo Anual Anual	
1	Camiseta Manga Longa	Peça	3	1	3	36,6	109,8	
2	Camiseta Manga Curta	Peça	3	1	3	25,1	75,3	
3	Calça brim operacional	Peça	3	1	3	45,16	135,48	
4	Calçado fechado de segurança, impermeável e antiderrapante	Par	2	1	2	64,16	128,32	
5	Blusa/moleton de frio uniforme	Peça	2	1	2	60,15	120,30	
6	Boné	Peça	2	1	2	16,99	33,98	
7	Bota de borracha	Par	1	1	2	37,4	74,8	
8	Avental impermeável	Peça	1	1	2	12,83	25,66	
9	Jaleco brim manga longa operacional (<i>Limpeza Externa</i>)	Peça	2	1	2	67,88	135,76	
10	Capa de Chuva impermeável	Peça	1	1	2	18,16	36,32	
CUSTO ANUAL DOS UNIFORMES PARA 1 SERVENTE							875,72	
CUSTO MENSAL DOS UNIFORMES PARA 1 SERVENTE							72,98	
Equipamentos de Proteção Individual (EPI)								
Atividade de limpeza e higienização de ambientes								
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Disponibilizar Inicialmente por cada Funcionário	Número de Funcionários	Quantidade Total Anual	Valor Unitário	Custo Anual Anual	
1	Máscara de proteção respiratória semifacial filtrante contra agentes químicos e biológicos (modelo PFF2)	unidade	60	9	540	3,69	1.993	
2	Luva de PVC para manuseio de produtos utilizados para desentupimento de vasos sanitários e ralos;	par	2	9	18	10,7	192,6	
3	Luvas nitrílicas para proteção das mãos contra agentes químicos e biológicos	caixa	100	9	900	8,5	7.650,00	
4	Óculos de proteção incolor contra respingos de agentes químicos	unidade	2	9	18	11,46	206,28	
8	Luva de malha de algodão com revestimento em látex	par	3	9	27	8,79	237,33	
CUSTO ANUAL							10.278,81	
CUSTO MENSAL							856,57	
Atividade de roçadas								
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Disponibilizar Inicialmente por cada Funcionário	Número de Funcionários	Quantidade Total Anual	Valor Unitário	Custo Anual Anual	
1	Protetor facial incolor	unidade	2	1	2	5,31	10,62	
2	Protetor auricular tipo concha	unidade	1	1	1	12,08	12,08	
3	Protetor auricular tipo plug	unidade	6	1	6	0,99	5,94	
4	Avental de raspa de couro	unidade	1	1	1	22,81	22,81	
5	Perneira de proteção	pares	1	1	1	28,56	28,56	
6	Mangote de raspa de couro	pares	1	1	1	26,64	26,64	
7	Luva de PVC cano longo	pares	5	1	5	10,7	53,5	

8	Luva de raspa de couro;	pares	5	1	2	7,68	15,36
9	Botas de proteção biqueira anticorte	pares	1	1	1	49,61	49,61
10	Boné touca árabe roçador	unidade	1	1	1	58,1	58,1
						CUSTO ANUAL	283,22
						CUSTO MENSAL	23,60

Obs:

1. *As quantidades de EPI mencionadas na planilha é apenas para estimativa de custo. Os EPI devem ser fornecidos pela empresa de forma adequada aos riscos e em quantidade suficiente. A empresa deve registrar em ficha seu fornecimento.
- 2.. *Boné deve ser fornecido apenas ao funcionário de limpeza externa. O Uniforme dos funcionários deve estar sempre em perfeitas condições. A troca deve acontecer no mínimo 1 x por semestre.

CUSTO ANUAL GERAL	82.871,21
CUSTO MENSAL GERAL	6.905,93

QUADRO RESUMO	CUSTO ANUAL	CUSTO MENSAL	Custo Mensal por SERVENTE
Materiais de Limpeza - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS	51.918,96	4.326,58	540,82
Materiais de Limpeza – COMPLEMENTARES	1.809,82	150,82	18,85
MATERIAIS	53.728,78	4.477,40	559,67
EQUIPAMENTOS	28.266,71	2.355,56	294,45
UNIFORMES	875,72	72,98	72,98
TOTAIS	82.871,21	6.905,94	927,10

**Quantidade estimada da mão de obra alocada na prestação dos serviços:
TOTAL DE MÃO DE OBRA (ARRED)**

8,00

Quantidade da mão de obra alocada na prestação dos serviços (informação oriunda da aba 'cálculo de serventes')

7,76

OBS (1): os custos totais com materiais e equipamentos são fixos, qualquer que seja a produtividade adotada pois são fixados em função da área a ser limpa e conservada e não dependem do quantitativo de mão de obra utilizada.

OBS (2): os custos totais com uniformes dependem do número de serventes, o qual varia de acordo com a produtividade adotada.

OBS (3): a vida útil, os quantitativos e os preços dos insumos são apenas uma simulação feita para fins didáticos, sem o caráter de estudo técnico ou qualquer métrica, portanto não devem ser copiados, mas sim ajustados à realidade de cada contrato.

MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, UNIFORMES E EPIS ALOCADOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Especificação dos Materiais/Máquinas/Equipamentos

Item	Descrição	Unidade	Qtd mensal	Qtd Anual	Valor Unitário	Custo Anual Anual
1	Papel higiênico 30m F/D /branco (10cm x113mm) 100 fibra virgem Fardo com 64 rolos	Fardo	27,5	330	83,2	27.456,00
2	Papel higiênico Rolão 300m F/S/ Branco (10cm x 300m) 100% celulose 17g 19g fardo com 8 rolos	Fardo	27,5	330	53,48	17.648,40
3	Papel toalha Bobina F/S Branco (20cm x 200m) 100% celulose 25g fardo com 6 rolos	Fardo	27,5	330	94,31	31.122,30
4	Papel toalha interfolhas Branco (23cm x20cm) 100% celulose 34g (2.400 unidades por caixa)	Caixa	20,83	250	112,06	28.015,00
CUSTO ANUAL						104.241,70
CUSTO MENSAL						8.686,81

Obs:

- Esse quantitativo de papel é referente ao número de 1.692 alunos vinculados ao campus Caxias e 110 servidores. (quantitativo de alunos de MAR/2022). Portanto, esse quantitativo pode aumentar ou diminuir, conforme o número de alunos.
- A entrega do quantitativo anual deste material pode ser fracionada em 06 ou 12 vezes.

Especificação dos Materiais/Máquinas/Equipamentos

Item	Descrição	Unidade	Quantidade a Disponibilizar Mensalmente	Vida Útil (Meses)	Qtd Anual	Valor Unitário (média dos 3 orçamentos)	Custo Anual Anual
1	Detergente Piso	litro	10	-	120	18,67	2.240,40
2	Cloro	litro	10	-	120	13,86	1.663,20
3	Polidor de Metais	unidade 300ml	4	-	48	16,33	783,84
5	Sabonete Líquido	litro	20	-	240	14,92	3.580,80
6	Saco de Lixo 20 litros (pacote 100 unidades)	Pacote	1	-	12	15,47	185,64
7	Saco de Lixo 100 litros (pacote 100 unidades)	Pacote	1	-	12	38,63	463,56
8	Pano de Chão Alvejado 50 x 70cm	unidade	20	-	240	4,88	1.171,20
9	Flanela Branca 28cm x 48cm	unidade	20	-	240	3,56	854,40
10	Esponja dupla face	unidade	10	-	120	2,45	294,00
11	Fibra Verde	unidade	5	-	60	3,08	184,80
CUSTO ANUAL						11.421,84	
CUSTO MENSAL						951,82	

Equipamentos - Ferramentas

Item	Descrição	Unidade	Quantidade a Disponibilizar	Vida Útil (Meses)	Qtd Anual	Valor Unitário	Custo Anual Anual
1	Rodo 40 cm	unidade	1	12	12	12,99	155,88
2	Vassoura de nylon	unidade	1	12	12	12,46	149,52
3	Pá de lixo com cabo	unidade	2	12	24	21,63	519,12
4	Escova sanitária com cabo	unidade	4	12	24	5,92	142,08
5	Desentupidor grande para sanitário	unidade	2	60	0,4	31,23	12,49
6	Desentupidor tufão de 15 m	unidade	1	60	0,2	151,26	30,25
7	Balde plástico 15 litros	unidade	2	60	0,4	11,9	4,76

8	Carrinho de limpeza, com MOP completo (modelo referência NYKT03 – Bralimpia)	unidade	2	60	0,4	1.367,13	546,85
CUSTO ANUAL							1.560,95
CUSTO MENSAL							130,08

Obs: *QTD/Mês ou quantidade complementar para iniciar o mês nestes quantitativos.

Uniformes

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Disponibilizar Inicialmente por cada Funcionário	Número de Funcionários	Quantidade Total Anual	Valor Unitário	Custo Anual Anual
1	Camiseta Manga Longa	Peça	3	1	3	36,6	109,80
2	Camiseta Manga Curta	Peça	3	1	3	25,1	75,30
3	Calça brim operacional	Peça	3	1	3	45,16	135,48
4	Calçado fechado de segurança, impermeável e antiderrapante	Par	2	1	2	64,16	128,32
5	Blusa/moleton de frio uniforme	Peça	2	1	2	60,15	120,30
7	Bota de borracha	Par	1	1	1	37,4	37,40
8	Avental impermeável	Peça	1	1	1	12,83	12,83
CUSTO ANUAL DOS UNIFORMES PARA 1 SERVENTE							619,43
CUSTO MENSAL DOS UNIFORMES PARA 1 SERVENTE							51,62

Equipamentos de Proteção Individual (EPI)

Atividade de limpeza e higienização de ambientes

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Disponibilizar Inicialmente por cada Funcionário	Número de Funcionários	Quantidade Total Anual	Valor Unitário	Custo Anual Anual
1	Máscara de proteção respiratória semifacial filtrante contra agentes químicos e biológicos (modelo PFF2)	unidade	6	1	72	3,69	265,88
2	Luva de PVC para manuseio de produtos utilizados para desentupimento de vasos sanitários e ralos;	unidade	2	1	24	10,7	256,80
3	Luvas nitrílicas para proteção das mãos contra agentes químicos e biológicos	unidade	10	1	120	8,5	1020,00
4	Óculos de proteção incolor contra respingos de agentes químicos	unidade	1	1	12	11,46	137,52
CUSTO ANUAL							1.680,00
CUSTO MENSAL							140,00

Obs:

- *As quantidades de EPI mencionadas na planilha é apenas para estimativa de custo. Os EPI devem ser fornecidos pela empresa de forma adequada aos riscos e em quantidade suficiente. A empresa deve registrar em ficha seu fornecimento.
- O Uniforme dos funcionários deve estar sempre em perfeitas condições. A troca deve acontecer no mínimo 1 x por semestre.

CUSTO ANUAL GERAL

119.523,92

CUSTO MENSAL GERAL

9.960,33

QUADRO RESUMO

CUSTO ANUAL

CUSTO MENSAL

Custo Mensal por SERVENTE

Materiais de Limpeza - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS	11.421,84	951,82	475,91
Materiais de Limpeza – COMPLEMENTARES	104.241,70	8.686,81	4.343,40

MATERIAIS	115.663,54	9.638,63	4.819,31
EQUIPAMENTOS	3.240,95	270,08	135,04
UNIFORMES	619,43	51,62	51,62
TOTAIS	119.523,92	9.960,33	5.005,97
Quantidade estimada da mão de obra alocada na prestação dos serviços: TOTAL DE MÃO DE OBRA (ARRED)			2,00
Quantidade da mão de obra alocada na prestação dos serviços (informação oriunda da aba 'cálculo de serventes')			1,84
OBS (1): os custos totais com materiais e equipamentos são fixos, qualquer que seja a produtividade adotada pois são fixados em função da área a ser limpa e conservada e não dependem do quantitativo de mão de obra utilizada.			
OBS (2): os custos totais com uniformes dependem do número de serventes, o qual varia de acordo com a produtividade adotada.			
OBS (3): a vida útil, os quantitativos e os preços dos insumos são apenas uma simulação feita para fins didáticos, sem o caráter de estudo técnico ou qualquer métrica, portanto não devem ser copiados, mas sim ajustados à realidade de cada contrato.			



IFRS – Campus Caxias do Sul	
Fls. nº	Rubrica

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Fátima | Caxias do Sul – RS | CEP: 95.043-700
www.caxias.ifrs.edu.br | licitacao@caxias.ifrs.edu.br

APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR) – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

CAMPUS CAXIAS DO SUL

1. DA DEFINIÇÃO

- 1.1 Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.
- 1.2 Este anexo é parte indissociável do Contrato XXX firmado a partir do Edital 46/2022 e de seus demais anexos.
- 1.3 Na utilização do referido Instrumento de Medição serão observadas as cláusulas e disposições contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

2. DOS INDICADORES, DAS METAS E DOS MECANISMOS DE CÁLCULO

- 2.1 Os serviços e produtos da CONTRATADA serão avaliados por meio de três indicadores de qualidade: execução dos serviços, dos colaboradores e dos materiais e uniformes. Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios apresentados nas tabelas abaixo.
 - 2.1.1 Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade. Essa diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços.
 - 2.1.2 A pontuação final de qualidade dos serviços pode resultar em valores entre 0 (zero) e 100 (cem), correspondentes respectivamente às situações de serviço desprovido de qualidade e serviço com qualidade elevada.
 - 2.1.3 Para ajuste de pagamento não será necessário a abertura de processo administrativo. Para aplicação das multas acima estabelecidas será garantida a ampla defesa e o contraditório.
- 2.2 As tabelas abaixo apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo da pontuação de qualidade.



IFRS – Campus Caxias do Sul	
Fls. nº	Rubrica

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Fátima | Caxias do Sul – RS | CEP: 95.043-700
www.caxias.ifrs.edu.br | licitacao@caxias.ifrs.edu.br

INDICADOR Nº 01 – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS	
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA – ÁREAS PREVISTAS	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o efetivo cumprimento dos serviços de limpeza, conforme item 8.9 do termo de referência, verificando a execução integral e qualidade dos serviços.
Meta a cumprir	100% das áreas.
Instrumento de medição	Conferência local.
Forma de acompanhamento	Visual, pelo fiscal de contrato e responsáveis pelos departamentos.
Periodicidade	Diária.
Mecanismo de cálculo	Será verificada a área executada e descontado conforme tabela.
Início da vigência	Conforme contrato.
Faixas de ajustes no pagamento	1) 95% até 100% das áreas com qualidade: 100% do valor mensal; 2) 80% até 94,99% das áreas com qualidade: 98% do valor mensal; 3) 60% até 79,99% das áreas com qualidade: 95% do valor mensal; 4) abaixo de 60% das áreas com qualidade: 90% do valor mensal.
Sanções	Abaixo de 80% das áreas – multa de 5% sobre o valor mensal; Abaixo de 60% das áreas – multa de 10% sobre o valor mensal.
Observações	Para ajuste de pagamento não será necessário a abertura de processo administrativo. Para aplicação das multas acima estabelecidas será garantida a ampla defesa e o contraditório.



IFRS – Campus Caxias do Sul	
Fls. nº	Rubrica

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Fátima | Caxias do Sul – RS | CEP: 95.043-700
www.caxias.ifrs.edu.br | licitacao@caxias.ifrs.edu.br

INDICADOR Nº 02 – DOS COLABORADORES	
AUSÊNCIA DE COLABORADORES – QUANTITATIVOS PREVISTOS NO CONTRATO	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o efetivo cumprimento dos serviços de limpeza no <i>Campus Caxias do Sul</i> do IFRS, vedada a ausência de colaboradores, devendo a empresa substituir imediatamente no caso de faltas.
Meta a cumprir	100% dos colaboradores.
Instrumento de medição	Controle de ponto (vedado o ponto escrito) e conferência local.
Forma de acompanhamento	Visual, pelo fiscal de contrato e através do controle de ponto.
Periodicidade	Diária.
Mecanismo de cálculo	Será verificada a frequência dos colaboradores e descontado conforme tabela.
Início da vigência	Conforme contrato.
Faixas de ajustes no pagamento	1) 95% até 100% dos colaboradores: 100% do valor mensal; 2) 75% até 94,99% dos colaboradores: 98% do valor mensal; 3) 60% até 74,99% dos colaboradores: 95% do valor mensal; 4) abaixo de 60% dos colaboradores: 90% do valor mensal.
Sanções	De 60% Até 75% dos colaboradores – multa de 5% sobre o valor mensal; Abaixo de 60% dos colaboradores – multa de 10% sobre o valor mensal.
Observações	Para ajuste de pagamento não será necessário a abertura de processo administrativo. Para aplicação das multas acima estabelecidas será garantida a ampla defesa e o contraditório.



IFRS – Campus Caxias do Sul	
Fis. nº	Rubrica

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Fátima | Caxias do Sul – RS | CEP: 95.043-700
www.caxias.ifrs.edu.br | licitacao@caxias.ifrs.edu.br

INDICADOR Nº 03 – DOS MATERIAIS E UNIFORMES	
MATERIAIS DE LIMPEZA, EQUIPAMENTOS, UNIFORMES, EPIs E IDENTIFICAÇÃO	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o efetivo cumprimento dos serviços de limpeza no <i>Campus Caxias do Sul</i> do IFRS, vedada a falta de materiais de limpeza, a falta ou precariedade dos uniformes e EPIs dos colaboradores e a falta de identificação dos mesmos.
Meta a cumprir	100% dos materiais, uniformes, EPIs e identificação.
Instrumento de medição	Conferência local.
Forma de acompanhamento	Visual, pelo fiscal de contrato e demais responsáveis pelos departamentos.
Periodicidade	Diária.
Mecanismo de cálculo	Será verificada a utilização dos materiais de limpeza, o uso e qualidade dos uniformes e da identificação dos colaboradores, descontados conforme tabela.
Início da vigência	Conforme contrato.
Faixas de ajustes no pagamento	1) 95% até 100% dos materiais, uniformes e identificação: 100% do valor mensal; 2) 90% até 94,99% dos materiais, uniformes e identificação: 98% do valor mensal; 3) de 60% até 89,99% dos materiais, uniformes e identificação: 95% do valor mensal; 4) abaixo de 60% dos materiais, uniformes e identificação: 90% do valor mensal.
Sanções	Abaixo de 60% dos materiais, uniformes e identificação – multa de 5% sobre o valor mensal.
Observações	Para ajuste de pagamento não será necessário a abertura de processo administrativo. Para aplicação das multas acima estabelecidas será garantida a ampla defesa e o contraditório.

Planilha da Área Total de Limpeza - Campus Ibirubá

ÁREA TOTAL DE LIMPEZA - DETALHAMENTO DE ÁREAS E BLOCOS - IFRS CAMPUS IBIRUBÁ																			
	Bloco A	Bloco B	Bloco C	Bloco E	Bloco F	Bloco G	Bloco H	P. Vendas	Bloco Q	Agroin.	Bloco L	Bloco M	Bloco N	Módulo	Setor Agrícola	Pórtico	Geral	TOTAL	TOTAL COM FREQUÊNCIA
SALAS DE AULA	454,81		71,78	163,17	241,29	312,80	358,07		85,12									1687,04	3374,08
SALAS ADMINISTRATIVAS	19,11	131,03	53,55		439,62	1047,84	438,95	22,44	1669,56	101,87	12,00	36,88	118,00	139,00	381,36	43,67		4654,88	1861,95
LABORATÓRIOS			85,12		441,68							12,70						539,50	215,80
SALA DOS PROFESSORES	31,38					138,42												169,80	67,92
COZINHA	1,80				84,71													86,51	34,60
SANITÁRIO UNISSEX/PNE	1,80	2,40			33,68	7,36	5,12		10,20									60,56	60,56
SANITÁRIO MASC.	38,40	6,30			24,82	50,40	23,15		40,44					16,53				200,04	200,04
SANITÁRIO FEM.	24,30	6,30			25,04	42,32	23,16		40,44					38,31				199,87	199,87
CIRCULAÇÃO (saguão e calçadas nas frentes dos prédios)	4,95				171,28	121,60	132,56		592,83									1023,22	409,29
ALMOXARIFADO			12,15		107,36				12,30		148,00	1,80		95,80				377,41	150,96
SALA DE REUNIÕES			14,40															14,40	5,76
GRÊMIO ESTUDANTIL				54,39														54,39	21,76
AUDITÓRIO					59,60	183,80	94,94											338,34	135,34
Ginásio														828,00				828,00	331,20
Pisos Pavimentados		55,65	47,04	63,53													140,80	307,02	122,81
Varição de Passeios	199,86							82,85								47,66	1218,48	1548,85	619,54
Oficina						256,85												256,85	102,74
Esquadrías externas - sem exposição ao risco	94,34	29,3	53,94	44,24	161,32	182,25	61,12	3,36	203,08									832,95	83,30
	870,75	230,98	337,98	325,33	1790,40	2343,64	1137,07	108,65	2653,97	101,87	160	51,38	118	1117,64	381,36	91,33	1359,28	13179,63	7997,51

TOTAL	
	m²
I - áreas internas:	
a) Pisos acarpentados:	0
b) Pisos frios:	5501,41
c) Laboratórios:	215,80
d) Almojarifados/galpões:	150,96
e) Oficinas:	102,74
f) Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão:	740,49
g) Banheiros	460,47
Total	7171,87
II - áreas externas:	
a) Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações:	122,81
b) Varição de passeios e arruamentos:	619,54
c) Pátios e áreas verdes com alta frequência:	0
d) Pátios e áreas verdes com média frequência:	0
e) Pátios e áreas verdes com baixa frequência:	0
f) coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária:	0
Total	742,35
III - esquadrias externas:	
a) face externa com exposição a situação de risco:	
b) face externa sem exposição a situação de risco:	83,30
c) face interna:	
Total	83,295
IV - fachadas envidraçadas:	0
Total	
V - áreas hospitalares e assemelhadas:	0
Total	
TOTAL GERAL	7997,51

DADOS DA LICITAÇÃO

Descrição do serviço:	Serviços de Limpeza e Conservação, 40h/semanal, de segunda a sexta-feira
Processo:	23362.000387/2022-12
Licitação:	46/2022
Município/UF da prestação do serviço:	Ibirubá/ RS
Dia/Hora:	
Razão Social:	
CNPJ:	
Responsável pela Empresa:	
CPF do Responsável:	
Cargo ou Função:	

O licitante deverá preencher todas as células destacadas na cor verde

PRODUTIVIDADES

POSTOS SEM BANHEIRO. INSALUBRIDADE 20%			
TIPO DE ÁREA	TIPO DE PISO	PRODUTIVIDADE (m ² / serv x mês) Cfe jornada de trab	ÁREA (m ²) a ser contratada
ÁREAS INTERNAS	Pisos frios	1.200	5.501,41
	Laboratórios	450	215,80
	Almoxarifados/ galpões	2.500	150,96
	Oficinas	1.800	102,74
	Áreas com espaços livres - saquão, hall e salão	1.500	740,49
ÁREAS EXTERNAS	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	2.700	122,81
	Varição de passeios e arruamentos	9.000	619,54
	face externa sem exposição a situação de risco	380	83,30

POSTOS COM BANHEIRO. INSALUBRIDADE 40%			
TIPO DE ÁREA	TIPO DE PISO	PRODUTIVIDADE (m ² / serv x mês) Cfe jornada de trab	ÁREA (m ²) a ser contratada
ÁREAS INTERNAS	banheiros	300	460,47

NOTA: As Produtividades acima são as máximas divulgadas no caderno de encargos do MPOG. Caso o licitante apresente produtividade superior, deverá comprovar, de forma inequívoca e documental, a sua produtividade e a sua capacidade de execução do serviço.

REGIME DE TRIBUTAÇÃO DA EMPRESA

Lucro Presumido	x	0,00%
SIMPLES NACIONAL		

INFORMAÇÕES DA CCT

Dados/registro CCT	RS 000043/2022	
Data base	01/01/22	
Salário base da categoria (200 h)	R\$ 1.194,63	* CBO 5143. Serv de limpeza
Salário base da categoria (220 h)		* CBO 5143. Limpador Alpinista
Salário base da categoria (220 h)		* CBO 5143. Aux. Serviços Gerais

Módulo 1: REMUNERAÇÃO

Jornada MENSAL contratada (h)	200,0
Jornada SEMANAL contratada (h)	40,0
Jornada DIÁRIA contratada (h)	8,0

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS

RAT	0,0%	(Optante SIMPLES NACIONAL)
FAP	1,00	(Comprovação será efetivada na aceitação da proposta)
Auxílio alimentação/dia	R\$ 20,18	
Desconto do empregado	19,0%	
Qtd dias/mês recebimento aux. alim	21	
Valor unit. da passagem	R\$ 3,53	
Quantid. passagens/dia	2	
Qtd dias/mês receb. aux. transp	22	
PBF (Plano Benef. Social Fam)	R\$ 17,32	

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS

	Empregado	
	Insalub. 20%	Insalub. 40%
Custos indiretos	2,00%	2,00%
Lucro	3,50%	4,10%
ISSQN	2,50%	2,50%

INSUMOS DIVERSOS - CAMPUS IBIRUBÁ - PE 46/2022

MATERIAIS DE LIMPEZA - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS Disponibilidade mensal	Unidade	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Valor Unitário	Custo Anual
Álcool líquido 70%. Embalagem de 1 litro	un	15	180	17,08	3.074,40
Alvejante sanitário, bombona de 5 litros	un	10	120	22,91	2.749,20
Cera líquida amarela, embalagem de 2 litros	un	5	60	38,83	2.329,80
Cera líquida incolor, bombona de 5 litros	un	6	72	86,78	6.248,16
Desengraxante neutro, bombona de 5 litros	un	2	24	65,84	1.580,16
Desinfetante líquido aromatizado, bombona de 5 litros	un	7	84	37,32	3.134,88
Desinfetante sanitário em pastilha adesiva, embalagem com 3 un	un	20	240	6,33	1.519,20
Detergente líquido neutro, bombona de 5 litros	un	1	12	50,39	604,68
Detergente multi-uso a ser usado em fórmicas, paredes e divisórias, bombona de 5 litros	un	5	60	61,31	3.678,60
Esponja dupla face para limpeza	un	15	180	2,00	360,00
Flanela para limpeza de algodão branca	un	15	180	3,83	689,40
Limpa vidros, frasco de 500 ml	un	7	84	9,22	774,48
Inseticida em aerossol – embalagem com 300ml	un	2	24	24,31	583,44
Odorizador de ambiente, frasco de 360 ml (lavanda)	un	8	96	17,38	1.668,48
Sabão comum—barra de 400 gramas	un	1	12	24,33	291,96
Sabão em pó, embalagem de 4 Kg, padrão de qualidade OMO	un	1	12	54,16	649,92
Sabonete líquido de erva doce, bombona com 5 Litros	un	4	48	38,37	1.841,76
Saco para lixo—100 litros – Azul – pacote com 100 unidades	un	3	36	83,57	3.008,52
Saco para lixo—100 litros – Preto – pacote com 100 unidades	un	4	48	85,44	4.101,12
Saco para lixo - 20 litros – Azul – pacote com 100 unidades	un	2	24	35,52	852,48
Saco para lixo - 20 litros – Preto – pacote com 100 unidades	un	4	48	23,99	1.151,52
Ácido clorídrico - popular limpeza de pedra, bombona de 5 litros	un	1	12	69,55	834,60
Saco alvejado para limpeza – tamanho 50cmx70cm xadrez grande	un	15	180	6,84	1.231,20
Desentupidor diabo verde, frasco 300g	un	1	12	44,35	532,20
Saponáceo líquido, embalagem com 300ml	un	10	120	9,31	1.117,20
Tela Desodorizadora para Mictório	un	20	240	4,29	1.029,60
CUSTO ANUAL DOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS					45.636,96
CUSTO MENSAL DOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS					3.803,08

MATERIAIS COMPLEMENTARES – UTENSÍLIOS Disponibilidade no início do contrato com reposição quando precisar	Unidade	Quantidade a disponibilizar	Vida Útil (em meses)	Quantidade Anual	Valor Unitário	Custo Anual
Escova para sanitário	un	20	12	20,0	6,34	126,80
Balde plástico 15 litros, unidade	un	15	12	15,0	16,88	253,20
Mangueira plástica ½", 20m com esguicho e suporte	un	3	12	3,0	85,11	255,33
Pá de recolhimento de lixo com cabo longo	un	7	12	7,0	13,43	94,01
Desentupidor de pia	un	1	12	1,0	29,27	29,27
Placa sinalizadora: "Cuidado, piso molhado"	un	6	12	6,0	44,62	267,72
Vassoura de nylon c/ cabo longo – 120 cm - unidade padrão de qualidade BETANIN	un	22	12	22,0	16,31	358,82
Vasculhador para teto / vassoura limpa teto tipo girafa com cabo	un	7	12	7,0	45,15	316,05
Rodo de madeira com espuma 30 cm com cabo de madeira 120 cm	un	7	12	7,0	19,11	133,77
Rodo 40 cm, cabo de 120 cm	un	15	12	15,0	18,92	283,80
Coletor de lixo com rodas. 120 litros. Marrom	un	2	12	2,0	363,68	727,36
Vassoura de palha	un	8	12	8,0	41,51	332,08
CUSTO ANUAL DOS UTENSÍLIOS						3.178,21

CUSTO MENSAL DOS UTENSÍLIOS

264,85

EQUIPAMENTOS	Unidade	Quantidade a disponibilizar	Depreciação (em meses)	Quantidade Anual	Valor Unitário	Custo Anual
Escada em Alumínio com 7 degraus	un	2	60	0,4	271,71	108,68
Kit completo—limpeza de vidro (contendo, no mínimo uma unidade de: Extensão Telescópica Cabo de fixação Guia removível de 15 cm Guia removível de 25 cm Guia removível de 35 cm Guia removível de 45 cm Raspador de Segurança Lâminas para Raspador de Segurança Raspador multiuso. Lâminas para Raspador Multiuso Lavador de vidros Luva para Lavador de Vidros Lâmina de borracha)	un	1	60	0,2	565,83	113,17
Lavador de alta pressão 1800Psi, com aplicador de detergente 220W	un	3	60	0,6	482,80	289,68
Máquina de lavar 10kg	un	1	60	0,2	574,85	114,97
Extensão elétrica com cabo pp 2x1,5mm com 20 m de comprimento (compatível com lavador de alta pressão)	un	3	60	0,6	172,32	103,39
Relógio ponto	un	1	60	0,2	574,85	114,97
CUSTO ANUAL DOS EQUIPAMENTOS						844,86
CUSTO MENSAL DOS EQUIPAMENTOS						70,41

UNIFORMES E EPI'S	Unidade	Quantidade Anual	Valor Unitário	Custo Anual
Calça de helanca ou brim	Peça	2	55,76	111,52
Camiseta poliviscose ou algodão	Peça	2	38,45	76,90
Sapato de EVA preto profissional antiderrapante	Par	2	104,34	208,68
Avental/bata de limpeza	Peça	2	29,11	58,22
Blusa de moletom	Peça	1	87,99	87,99
Bota de borracha cano médio	Par	1	67,45	67,45
Luva de látex forrada com palma antiderrapante	Par	24	5,40	129,60
Luva de látex cano longo (Somente para o banheirista)	Par	12	16,07	192,84
Máscara Descartável para pó	Unidade	12	3,13	37,56
CUSTO ANUAL DOS UNIFORMES PARA 1 SERVENTE				970,76
CUSTO MENSAL DOS UNIFORMES PARA 1 SERVENTE				80,90

QUADRO RESUMO	CUSTO ANUAL	CUSTO MENSAL	Custo Mensal por SERVENTE
MATERIAIS	45.636,96	3.803,08	475,39
MATERIAIS COMPLEMENTARES	3.178,21	264,85	33,11
EQUIPAMENTOS	844,86	70,41	8,80
UNIFORMES E EPI's	970,76	80,90	10,11
TOTAIS	50.630,79	4.219,23	527,40

Quantidade estimada da mão de obra alocada na prestação dos serviços: TOTAL DE POSTOS (ARRED)	8,0
Quantidade da mão de obra alocada na prestação dos serviços (informação oriunda da aba 'Qtd de postos'). TOTAL DE TODOS OS POSTOS (20% + 40%)	7,6
	8,0

QUANTIDADE DE POSTOS. SEM BANHEIRO. 20% INSALUBRIDADE

TIPO DE ÁREA	tipo de piso	produtividade (m² / serv x mês) Cfe jornada de trab	área (m²) a ser contratada	(1) número de empregados necessários para a execução da tarefa	(2) exclusão dos empregados que cumprem integralmente a jornada diária	(3) empregado que cumprirá jornada diária menor	(4) jornada diária em minutos do empregado que completará a execução da tarefa	(5) Número de empregados que a contratada deverá alocar para a prestação dos serviços							
								empregados com jornada diária de	8,0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	280,564	minutos.	
ÁREAS INTERNAS	Pisos frios	1.200	5.501,41	4,584508333	4	0,58450833	280,564	4	empregados com jornada diária de	8,0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	280,564	minutos.
	Laboratórios	450	215,80	0,479555556	0	0,47955556	230,1866667	0	empregados com jornada diária de	8,0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	230,187	minutos.
	Almoxarifados/ galpões	2.500	150,96	0,060384	0	0,060384	28,98432	0	empregados com jornada diária de	8,0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	28,9843	minutos.
	Oficinas	1.800	102,74	0,057077778	0	0,05707778	27,39733333	0	empregados com jornada diária de	8,0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	27,3973	minutos.
	Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	1.500	740,49	0,49366	0	0,49366	236,9568	0	empregados com jornada diária de	8,0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	236,957	minutos.
ÁREAS EXTERNAS	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	2.700	122,81	0,045485185	0	0,04548519	21,83288889	0	empregados com jornada diária de	8,0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	21,8329	minutos.
	Varição de passeios e arruamentos	9.000	619,54	0,068837778	0	0,06883778	33,04213333	0	empregados com jornada diária de	8,0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	33,0421	minutos.
	face externa sem exposição a situação de risco	380	83,30	0,219210526	0	0,21921053	105,2210526	0	empregados com jornada diária de	8,0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	105,221	minutos.
7.659,86															
TOTAL				6,054204341	6	0,05420434	26,01808374	6	empregados com jornada diária de	8,0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	26,018	minutos.

Planilha apenas para relatório e impressão. **NÃO** necessita inserir informações

JORNADA DIÁRIA (HORAS)	8,0	horas	NÚMERO TOTAL DE SERVENTES EM JORNADA DE 8 HORAS	6,1	ARRED =>	6
-------------------------------	------------	-------	--	------------	--------------------	----------

Cálculo total do nº de serventes = (preço mensal dos serviços / valor do homem-mês) = R\$ ----- / ----- = xx,xx = -----

Notas Explicativas:

1) coluna (5) - número de empregados necessários para a execução da tarefa: cada número inteiro significa um empregado. Quando há fração significa que além dos empregados que cumprem integralmente a jornada diária contratada, é necessário empregado com jornada diária menor.

Observações:

Preencher somente as células das seguintes colunas: C (produtividade) e D (área)

Em destaque o número de empregados que a contratada deve disponibilizar para a prestação dos serviços tarefa a tarefa, em cada tipo de área, com suas respectivas jornadas diárias.

Metodologia utilizada, apresentando valores aproximados (detalhes na tabela acima):

Pisos Frios - Metodologia - Coluna 5 = $(5501,41 / 1200) = 4$ empregados Coluna 8 = $0,5845 \times 8 \text{ horas} \times 60 \text{ minutos} = 280$ minutos

Laboratórios - Metodologia - Coluna 5 = $(215,80 / 450) = 0$ empregados Coluna 8 = $0,4795 \times 8 \text{ horas} \times 60 \text{ minutos} = 230$ minutos

Almoxarifados - Metodologia - Coluna 5 = $(150,96 / 130) = 0$ empregados Coluna 8 = $0,0603 \times 8 \text{ horas} \times 60 \text{ minutos} = 28,98$ minutos

Oficinas - Metodologia - Coluna 5 = $(102,74 / 1800) = 0$ empregados Coluna 8 = $0,0570 \times 8 \text{ horas} \times 60 \text{ minutos} = 27,39$ minutos

Oficinas - Metodologia - Coluna 5 = $(102,74 / 1800) = 0$ empregados Coluna 8 = $0,0570 \times 8 \text{ horas} \times 60 \text{ minutos} = 27,39$ minutos

Áreas com espaços livres - Metodologia - Coluna 5 = $(740,49 / 1500) = 0$ empregados Coluna 8 = $0,4936 \times 8 \text{ horas} \times 60 \text{ minutos} = 236,95$ minutos

Pisos Pavimentados - Metodologia - Coluna 5 = $(122,82 / 2700) = 0$ empregados Coluna 8 = $0,0454 \times 8 \text{ horas} \times 60 \text{ minutos} = 21,83$ minutos

Varrição de Passeios - Metodologia - Coluna 5 = $(619,54 / 9000) = 0$ empregados Coluna 8 = $0,0688 \times 8 \text{ horas} \times 60 \text{ minutos} = 33,04$ minutos

Face externa - Metodologia - Coluna 5 = $(83,30 / 380) = 0$ empregados Coluna 8 = $0,2192 \times 8 \text{ horas} \times 60 \text{ minutos} = 125,2$ minutos

Cálculo total do nº de serventes = (preço mensal dos serviços / valor do homem-mês)

Planilha desenvolvida por Diógenes Felipe Fuques Carvalho (DRF-Santa Maria/RS) e José Hélio Justo (Superintendência da RFB da 10ª RF / Porto Alegre) e adaptada por André Marek (IFRS - Campus Ibirubá)

QUANTIDADE DE POSTOS. COM BANHEIRO. 40% INSALUBRIDADE

TIPO DE ÁREA	tipo de piso	produtividade (m ² / serv x mês) Cfe jornada de trab	área (m ²) a ser contratada	(1) número de empregados necessários para a execução da tarefa	(2) exclusão dos empregados que cumprem integralmente a jornada diária	(3) empregado que cumprirá jornada diária menor	(4) jornada diária em minutos do empregado que completará a execução da tarefa	(5) Número de empregados que a contratada deverá alocar para a prestação dos serviços							
								empregados com jornada diária de	8,0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	256,752	minutos.	
ÁREAS INTERNAS	banheiros	300	460,47	1,5349	1	0,5349	256,752	1	empregados com jornada diária de	8,0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	256,752	minutos.
			460,47												
TOTAL				1,5349	1	0,5349	256,752	1	empregados com jornada diária de	8,0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	256,75	minutos.

Planilha apenas para relatório e impressão. **NÃO** necessita inserir informações

4,27h aproximadamente

JORNADA DIÁRIA (HORAS)	8,0	horas	NÚMERO TOTAL DE SERVENTES EM JORNADA DE 8 HORAS	1,5	ARRED =>	2
-------------------------------	------------	-------	--	------------	--------------------	----------

Cálculo total do nº de serventes = (preço mensal dos serviços / valor do homem-mês) = R\$ ----- / ----- = xx,xx = -----

Notas Explicativas:

1) coluna (5) - número de empregados necessários para a execução da tarefa: cada número inteiro significa um empregado. Quando há fração significa que além dos empregados que cumprem integralmente a jornada diária contratada, é necessário empregado com jornada diária menor.

Observações:

Preencher somente as células das seguintes colunas: C (produtividade) e D (área)

Em destaque o número de empregados que a contratada deve disponibilizar para a prestação dos serviços tarefa a tarefa, em cada tipo de área, com suas respectivas jornadas diárias.

Metodologia utilizada, apresentando valores aproximados:

Banheiros - Metodologia - Coluna 5 = (460,47 / 300) = 1 empregado

Coluna 8 = 0,5349 x 8 horas x 60 minutos = 256, 752 minutos

Cálculo total do nº de serventes = (preço mensal dos serviços / valor do homem-mês)

Planilha desenvolvida por Diógenes Felipe Fuques Carvalho (DRF-Santa Maria/RS) e José Hélio Justo (Superintendência da RFB da 10ª RF / Porto Alegre) e adaptada por André Marek (IFRS - Campus Ibirubá)

ANEXO IV - B do Pregão IFRS nº 46/2022
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do processo:		23362.000387/2022-12	
Licitação nº:		Pregão IFRS nº 46/2022	
Dia: xx			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	Dia: xx/xx/2022	
B	Município/UF	IBIRUBÁ/RS	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	01/01/22 a 31/12/22 SINDASSEIO/SEEAC REG MTE: RS000043/2022	
D	Número de meses de execução contratual	12	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Tipo de Serviço:		Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)
Limpeza e Conservação Predial			
a)	Pisos frios	m2	5501,41
b)	Laboratórios	m2	215,80
c)	Almoxarifados/galpões	m2	150,96
d)	Oficinas	m2	102,74
e)	Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	m2	740,49
TOTAL DA ÁREA INTERNA			6.711,40
a)	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	m2	122,81
b)	Varição de passeios e arruamentos	m2	619,54
TOTAL DA ÁREA EXTERNA			742,35
a)	Esquadrias externas - Face externa sem exposição a situação de risco	m2	83,30
TOTAL DA ÁREA DA ESQUADRIA EXTERNA - FACE INTERNA/EXTERNA			83,30
TOTAL GERAL			7.537,05
<p>Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.</p> <p>Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.</p>			
1. MÓDULOS			
Mão de obra			
Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	limpeza e conservação	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional - para a jornada de 40 h/sem	R\$ 1.194,63	
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	servente de limpeza	
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1º de janeiro de 2022	
<p>Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.</p> <p>Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado</p>			
Módulo 1: Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Percentual (R\$)	Valor (R\$)

A	Salário-Base (valor para somente 1 servente de limpeza) para a jornada de 40 horas semanais		1.194,63
C	Adicional de Insalubridade (20% do SB: cláusula 17 da CCT)	20,00%	238,93
Total			1.433,56

Nota1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias	Valor (R\$)	
A	13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17	8,33% 119,42	
B	(Férias???) e Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 3,025% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 12,10% = 9,075% + 3,025%). É vedada a cotação de Férias neste Submódulo, em	3,025% 43,37	
Total			162,79

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666/92, de 23 de junho de 1992, a rubrica férias tem

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (Base de cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1)

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	319,27
B	Salário Educação	2,50%	39,91
C	RAT x FAP Cálculo do valor: % do SAT x	RAT = 3% FAP = 1,0000 3,0000%	47,89
D	SESC ou SESI	1,50%	23,95
E	SENAC ou SENAI	1,00%	15,96
F	SEBRAE	0,60%	9,58
G	INCRA	0,20%	3,19
H	FGTS	8,00%	127,71
Total			36,8000% 587,46

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1..

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	
A	Transporte Cálculo do valor: $[(2 \times VT \times 22) - (6\% \times SB)]$	83,64	
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços:	R\$ 3,53	
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:	2,00	
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	22	
	A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base (cláusula 20 da	6,00%	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação Cálculo do valor = $[(22 \times VA) \times (1 - 0,19\%)]$	359,61	
	B.1) Valor do auxílio-alimentação (cláusula 18 da CCT):	R\$ 20,18	
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	22	
	B.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação	19,00%	
C	Assistência Médica e Familiar	0,00	
D	Plano de Benefício Social Familiar (cláusula 29 da CCT) Sem participação do empregado	17,32	
E	Outros (especificar)	-	
Total			460,57

Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa.

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias	162,79
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	587,46
2.3	Benefícios Mensais e Diários	460,57
Total		1.210,82

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado Cálculo do valor = {Rem/12 + 13º/12=(Rem/12)/12 + Férias/12=(Rem/12)/12 + (1/3xFérias)/12=1/3x[(Rem/12)/12]} x (30/30=1) x 5% de rotatividade anual - Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APInd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período	7,15
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,57
C	Aviso Prévio Trabalhado (negociar extinção/redução na 1ª prorrogação. Em caso de prorrogação de contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação) Cálculo do valor= [(Rem/30)x7]/12 meses do contrato x 100% dos empregados - ao final do contrato	27,87
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	10,26
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado e sobre o Aviso Prévio Indenizado Obrigatória a cotação de 4% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017	4,00% 57,34
Total		103,19

Nota 1: a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 - exceto o Substituto na cobertura de Férias e o Afastamento Maternidade, (neste a Rem e o 13º são compensados pelo INSS), ambos com base de cálculo própria, conforme consta nesses itens de

MÓD 1 =	1.433,56		MÓD 2 (sem VA e VT) =	767,57		MÓD 3 =	103,19	2.304,32
---------	----------	--	-----------------------------	--------	--	---------	--------	-----------------

Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais			Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias Obrigatória a cotação de 9,075% sobre o valor do (Módulo 1 - Composição da Remuneração mais o percentual do Submódulo 2.2 sobre o cálculo anterior,	9,075%	36,80%	177,97
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais Cálculo do valor = [(BCCPA/30)x1dia]/12			6,40
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade Cálculo do valor = (BCCPA/30)x5dias/12)x1,5%			0,48
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = {[(BCCPA/30)x15dias]/12}x0,78%			0,75
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade Cálculo do valor = {(MÓD1 + MÓD1 / 3) / 12 + (SUB2.2 + SUB2.3 – VA – VT + MÓD3)} x (4/12)} x 2%			5,78
F	Substituto na cobertura de Ausência por doença Cálculo do valor = [(BCCPA/30)x3dias]/12			19,20
Total				210,58

Módulo 5 – Insumos Diversos		
5	Insumos diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes e EPI's	10,11
B	Materiais	475,39
C	Materiais Complementares	33,11
D	Equipamentos	8,80
Total		527,41

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos

6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos)		-	3.485,56
A	Custos Indiretos	3,00%	104,57
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos)		-	3.590,13
B	Lucro	6,79%	243,77
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos + Lucro)		-	3.833,90
C	Tributos	-	-
	C.1 Tributos Federais (especificar)	-	-
	a) Cofins (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)	7,60%	332,05
	b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)	1,65%	72,09
	c) IRPJ - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	-	-
	d) CSLL - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	-	-
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos Municipais (especificar):	-	-
	a) ISS (Lei Municipal nº 510, 26/12/1974, Ibirubá/RS)	3,00%	131,07
Total			883,55
Percentual Total e Valor Total de Tributos		12,25%	535,21

Base de Cálculo para os Tributos

Cálculo dos Tributos = (-----) x Aliquota do Tributo
1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)

Nota 1: Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.433,56
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.210,82
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	103,19
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	210,58
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	527,41
Subtotal (A + B + C + D + E)		3.485,56
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	883,55
Valor Total por Empregado		4.369,11

3. COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M² (metro quadrado)

MÃO DE OBRA ENCARREGADO / SERVENTE	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 X 2) SUBTOTAL (R\$/M ²)
SERV. / Pisos frios	1/ 1200	4.369,11	3,64
SERV. / Laboratórios	1/ 450	4.369,11	9,71
SERV./Almoxaridados/galpões	1/ 2500	4.369,11	1,75
SERV./ Oficinas	1/ 1800	4.369,11	2,43
SERV. / Áreas com espaços	1/ 1500	4.369,11	2,91

P = produtividade de referência do trabalhador prevista no subitem 3.1.

OBS: No caso de o edital permitir a alteração das produtividades da coluna (1), deve-se, também, proceder à alteração na fórmula das células da coluna (1x2), pois que as frações das células da coluna (1) estão em forma de texto.

MÃO DE OBRA ENCARREGADO / SERVENTE	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 X 2) SUBTOTAL (R\$/M ²)
SERV. / Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	1/ 2700	4.369,11	1,62
SERV. / Varrição Passeios	1/ 9000	4.369,11	0,49

P = produtividade de referência do trabalhador prevista no subitem 3.2.

OBS: No caso de o edital permitir a alteração das produtividades da coluna (1), deve-se, também, proceder à alteração na fórmula das células da coluna (1x2), pois que as frações das células da coluna (1) estão em forma de texto.

MÃO DE OBRA ENCARREGADO / SERVENTE	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(3) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS (HORAS)	(4) = (1 X 2 X 3) Ki****	(5) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(6) = (4 X 5) SUBTOTAL (R\$/M ²)
SERV. / Face externa sem exposição a situação de risco	380	16	1/83,30	0,0005055	4.369,11	2,21

P = produtividade de referência do trabalhador prevista no subitem 3.3.

OBS: No caso de alteração das produtividades da coluna (1) e da jornada de trabalho da coluna (3), deve-se, também, proceder à alteração na fórmula das células da coluna (4), pois que as frações das células das colunas (1) e (3) estão em forma de texto.

4. VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/M ²)	ÁREA (M ²)	SUBTOTAL (R\$)
b) Áreas internas - Pisos frios	3,64	5.501,41	20.025,13
c) Áreas internas - Laboratórios	9,71	215,80	2.095,42
d) Áreas internas - Almoxarifados/galpões	1,75	150,96	264,18
e) Áreas internas - Oficinas	2,43	102,74	249,66
f) Áreas internas - Áreas com espaços livres -	2,91	740,49	2.154,83
TOTAL DA ÁREA INTERNA		6.711,40	24.789,22
a) Areas externas - Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	1,62	122,81	198,95
b) Áreas externas - Varrição de passeios e arruamentos	0,49	619,54	303,57
TOTAL DA ÁREA EXTERNA		742,35	502,52
b) Areas externas - Face externa sem exposição a situação de risco	2,21	83,30	184,09

TOTAL DA ESQUADRIA EXTERNA	83,30	184,09
TOTAL	7.537,05	25.475,83
Valor mensal do serviço		R\$ 25.475,83
Número de meses do contrato		12
Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)		R\$ 305.709,96
QUANTIDADE DE PESSOAL ALOCADO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL (item 6.2.e do Anexo VII da IN nº 5/2017)		
Tipo de Mão de Obra	Quantidade de Pessoal	
Servente	6 serventes de 40 horas semanais	

**ANEXO IV - B do Pregão IFRS nº 46/2022
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Nº do processo:		23362.000387/2022-12	
Licitação nº:		Pregão IFRS nº 46/2022	
Dia: xx			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	Dia: xx/xx/2022	
B	Município/UF	IBIRUBÁ/RS	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	01/01/22 a 31/12/22 SINDASSEIO/SEEAC REG MTE: RS000043/2022	
D	Número de meses de execução contratual	12	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Tipo de Serviço:		Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)
Limpeza e Conservação Predial			
a) Banheiros		m2	460,47
TOTAL DA ÁREA INTERNA			460,47
TOTAL GERAL			460,47
<p>Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.</p> <p>Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.</p>			
1. MÓDULOS			
Mão de obra			
Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	limpeza e conservação	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional - para a jornada de 40 h/sem	R\$ 1.194,63	
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	servente de limpeza	
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1º de janeiro de 2022	
<p>Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.</p> <p>Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado</p>			
Módulo 1: Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Percentual (R\$)	Valor (R\$)
A	Salário-Base (valor para somente 1 servente de limpeza) para a jornada de 40 horas semanais		1.194,63
C	Adicional de Insalubridade (40% do SB: cláusula 17 da CCT)	40,00%	477,85
Total			1.672,48
Nota1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.			
Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias	Valor (R\$)	

A	13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17	8,33%	139,32
B	(Férias???) e Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 3,025% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 12,10% = 9,075% + 3,025%). É vedada a cotação de Férias neste Submódulo, em	3,025%	50,59
Total			189,91

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666/93, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (Base de cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1)

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições			Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS			20,00%	372,48
B	Salário Educação			2,50%	46,56
C	RAT x FAP	RAT = 3%	FAP = 1,0000	3,0000%	55,87
Cálculo do valor: % do SAT x					
D	SESC ou SESI			1,50%	27,94
E	SENAC ou SENAI			1,00%	18,62
F	SEBRAE			0,60%	11,17
G	INCRA			0,20%	3,72
H	FGTS			8,00%	148,99
Total				36,8000%	685,35

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1..

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte	Cálculo do valor: $[(2 \times VT \times 22) - (6\% \times SB)]$	83,64
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços:	R\$ 3,53	-
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:	2,00	
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	22	
	A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base (cláusula 20 da	6,00%	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	Cálculo do valor = $[(22 \times VA) \times (1 - 0,19\%)]$	359,61
	B.1) Valor do auxílio-alimentação (cláusula 18 da CCT):	R\$ 20,18	-
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	22	
	B.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação	19,00%	
C	Assistência Médica e Familiar		0,00
D	Plano de Benefício Social Familiar (cláusula 29 da CCT) Sem participação do empregado		17,32
E	Outros (especificar)		-
Total			460,57

Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa.

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias	189,91
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	685,35
2.3	Benefícios Mensais e Diários	460,57
Total		1.335,83

Módulo 3 - Provisão para Rescisão						
3	Provisão para Rescisão			Valor (R\$)		
A	Aviso Prévio Indenizado Cálculo do valor = $\{Rem/12 + 13\%/12 = (Rem/12)/12 + Férias/12 = (Rem/12)/12 + (1/3 \times Férias)/12 = 1/3 \times [(Rem/12)/12]\} \times (30/30 = 1) \times 5\%$ de rotatividade anual - Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APInd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período			8,34		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado			0,67		
C	Aviso Prévio Trabalhado (negociar extinção/redução na 1ª prorrogação. Em caso de prorrogação de contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação) Cálculo do valor = $[(Rem/30) \times 7]/12$ meses do contrato 100% dos empregados - ao final do contrato			32,52		
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado			11,97		
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado e sobre o Aviso Prévio Indenizado Obrigatória a cotação de 4% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017		4,00%	66,90		
Total				120,40		
Nota 1: a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011.						
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente						
Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.						
Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 - exceto o Substituto na cobertura de Férias e o Afastamento Maternidade, (neste a Rem e o 13º são compensados pelo INSS), ambos com base de cálculo própria, conforme consta nesses itens de						
MÓD 1 =	1.672,48	MÓD 2 (sem VA e VT) =	892,58	MÓD 3 =	120,40	2.685,46
Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais						
4.1	Substituto nas Ausências Legais				Valor (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Férias Obrigatória a cotação de 9,075% sobre o valor do (Módulo 1 - Composição da Remuneração mais o percentual do Submódulo 2.2 sobre o cálculo anterior,		9,075%	36,80%	207,63	
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais Cálculo do valor = $[(BCCPA/30) \times 1 \text{ dia}]/12$				7,46	
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade Cálculo do valor = $(BCCPA/30) \times 5 \text{ dias} / 12 \times 1,5\%$				0,56	
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = $\{[(BCCPA/30) \times 15 \text{ dias}]/12\} \times 0,78\%$				0,87	
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade Cálculo do valor = $\{[(MÓD1 + MÓD1 / 3) / 12 + (SUB2.2 + SUB2.3 - VA - VT + MÓD3)] \times (4/12)\} \times 2\%$				6,73	
F	Substituto na cobertura de Ausência por doença Cálculo do valor = $[(BCCPA/30) \times 3 \text{ dias}]/12$				22,38	
Total					245,63	
Módulo 5 – Insumos Diversos						
5	Insumos diversos				Valor (R\$)	
A	Uniformes e EPI's				10,11	
B	Materiais				475,39	
C	Materiais Complementares				33,11	
D	Equipamentos				8,80	
Total					527,41	
Nota: Valores mensais por empregado.						
Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos						

6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos)		-	3.901,75
A	Custos Indiretos	3,00%	117,05
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos)		-	4.018,80
B	Lucro	6,79%	272,88
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos + Lucro)		-	4.291,68
C	Tributos	-	-
	C.1 Tributos Federais (especificar)	-	-
	a) Cofins (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)	7,60%	371,70
	b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)	1,65%	80,70
	c) IRPJ - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	-	-
	d) CSLL - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	-	-
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos Municipais (especificar):	-	-
	a) ISS (Lei Municipal nº 510, 26/12/1974, Ibirubá/RS)	3,00%	146,72
		Total	989,05
Percentual Total e Valor Total de Tributos		12,25%	599,12
<p style="text-align: center;">Base de Cálculo para os Tributos</p> <p>Cálculo dos Tributos = $\left(\frac{\text{Base de Cálculo para os Tributos}}{1 - (\text{Total de Tributos em \% dividido por 100})} \right) \times \text{Aliquota do Tributo}$</p>			

Nota 1: Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.672,48
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.335,83
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	120,40
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	245,63
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	527,41
Subtotal (A + B + C + D + E)		3.901,75
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	989,05
Valor Total por Empregado		4.890,80

3. COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M² (metro quadrado)

MÃO DE OBRA ENCARREGADO / SERVENTE	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 X 2) SUBTOTAL (R\$/M ²)
SERV. / Banheiros	1/ 300	4.890,80	16,30

P = produtividade de referência do trabalhador prevista no subitem 3.1.

OBS: No caso de o edital permitir a alteração das produtividades da coluna (1), deve-se, também, proceder à alteração na fórmula das células da coluna (1x2), pois que as frações das células da coluna (1) estão em forma de texto.

P = produtividade de referência do trabalhador prevista no subitem 3.2.

OBS: No caso de o edital permitir a alteração das produtividades da coluna (1), deve-se, também, proceder à alteração na fórmula das células da coluna (1x2), pois que as frações das células da coluna (1) estão em forma de texto.

4. VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/M²)	ÁREA (M²)	SUBTOTAL (R\$)
g) Áreas internas - Banheiros	16,30	460,47	7.505,66
TOTAL DA ÁREA INTERNA		460,47	7.505,66
TOTAL		460,47	7.505,66

Valor mensal do serviço	R\$ 7.505,66
--------------------------------	---------------------

Número de meses do contrato	12
------------------------------------	-----------

Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)	R\$ 90.067,92
---	----------------------

QUANTIDADE DE PESSOAL ALOCADO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL (item 6.2.e do Anexo VII da IN nº 5/2017)

Tipo de Mão de Obra	Quantidade de Pessoal
Servente	1 servente de 40 horas semanais, e 1 servente de 20 horas semanais

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR) – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

CAMPUS IBIRUBÁ

1. DA DEFINIÇÃO

1.1 Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

1.2 Este anexo é parte indissociável do Contrato XXX firmado a partir do Edital 46/2022 e de seus demais anexos.

1.3 Na utilização do referido Instrumento de Medição serão observadas as cláusulas e disposições contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

2. DOS INDICADORES, DAS METAS E DOS MECANISMOS DE CÁLCULO

2.1 Os serviços e produtos da CONTRATADA serão avaliados por meio de cinco indicadores de qualidade: uso dos uniformes e EPIs, tempo de resposta às solicitações do contratante, reposição de profissional ausente, qualidade dos serviços prestados e entrega de materiais e insumos. Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios apresentados nas tabelas abaixo.

2.1.1 Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade. Essa diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços.

2.1.2 A pontuação final de qualidade dos serviços pode resultar em valores entre 0 (zero) e 100 (cem), correspondentes respectivamente às situações de serviço desprovido de qualidade e serviço com qualidade elevada.

2.1.3 Para ajuste de pagamento não será necessário a abertura de processo administrativo. Para aplicação das multas acima estabelecidas será garantida a ampla defesa e o contraditório.

2.2 As tabelas abaixo apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo da pontuação de qualidade.

INDICADOR 1 – USO DOS UNIFORMES E EPIs	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mensurar o atendimento às exigências específicas relacionadas à segurança do trabalho, ao fornecimento e uso dos insumos que envolvem a prestação dos serviços.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de Acompanhamento	Pessoal. Pelo fiscal do contrato
Periodicidade	Diária, com aferição mensal do resultado.
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas no mês de referência (pessoa/dia)
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	Sem ocorrências: 15 pontos 1 ocorrência: 13 pontos 2 ocorrências: 10 pontos 3 ocorrências: 5 pontos 4 ocorrências ou mais ocorrências: 0 pontos
Sanções	A serem definidas pela Administração
Observações	

INDICADOR 2 – TEMPO DE RESPOSTA ÀS SOLICITAÇÕES DA CONTRATANTE

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mensurar o tempo de resposta às solicitações da contratante.
Meta a cumprir	Até dia útil posterior à solicitação.
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de Acompanhamento	Pessoal. Pelo fiscal do contrato.
Periodicidade	Por evento/solicitação à contratante.
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas com tempo de resposta superior a meta.
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	Sem atrasos: 10 pontos 1 resposta com atraso: 8 pontos 2 respostas com atraso: 6 pontos 3 respostas com atraso: 4 pontos 4 ou mais com atraso: 0 pontos
Sanções	A serem definidas pela Administração
Observações	

INDICADOR 3 – REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o efetivo cumprimento das atividades realizadas no local determinado para a execução dos serviços, vedada a ausência de colaboradores, devendo a empresa substituir imediatamente no caso de faltas.
Meta a cumprir	100% dos colaboradores, diariamente.
Instrumento de medição	Controle de ponto (vedado o ponto escrito) e conferência local.
Forma de Acompanhamento	Visual, pelo fiscal de contrato e através do controle de ponto.
Periodicidade	Diária.
Mecanismo de Cálculo	Será verificada a frequência dos colaboradores e

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

	descontado conforme faixa de ajuste.
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	Sem ocorrências: 25 pontos 1 ocorrência: 22 pontos 2 ocorrências: 18 pontos 3 ocorrências: 14 pontos 4 ocorrências: 10 pontos 5 ou mais ocorrências: 0 pontos
Sanções	A serem definidas pela Administração
Observações	

INDICADOR 4 – QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o nível de qualidade global na prestação do serviço.
Meta a cumprir	Garantir a excelência no serviço prestado.
Instrumento de medição	Pesquisa de satisfação por meio de formulário eletrônico ou ferramenta similar.
Forma de Acompanhamento	Aplicação mensal de pesquisa de satisfação com o público usuário.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	Descrita na Planilha de Avaliação da Qualidade dos Serviços prestados.
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	De 0 a 25 pontos conforme resultados da pesquisa.
Sanções	A serem definidas pela Administração
Observações	Quesitos avaliados na pesquisa encontram-se no formulário de avaliação.

INDICADOR 5 – Entrega de materiais e insumos

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o nível de qualidade na prestação do serviço.
Meta a cumprir	Entrega total de materiais solicitados no termo de referência anexo ao edital garantindo a excelência no serviço prestado.
Instrumento de medição	Constatação formal da entrega
Forma de Acompanhamento	Conferência da entrega de materiais através da nota fiscal ou pessoalmente pelo fiscal técnico do contrato
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Será verificado o fornecimento de materiais e descontado conforme faixa de ajuste.
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	Entrega total de materiais: 25 pontos Entrega parcial de materiais: 10 pontos Não fornecimento de materiais: 0 pontos
Sanções	A serem definidas pela Administração

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

Observações	
-------------	--

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS					
ÓRGÃO/UNIDADE:					
Nº CONTRATO:					
GESTOR / RESPONSÁVEL:					
CONTRATADA:		MÊS DE REFERÊNCIA:			
LEGENDA DO GRAU DE SATISFAÇÃO: O = OTIMO B = BOM R = REGULAR I = INSATISFATÓRIO N = NÃO SEI RESPONDER					
Descrição	Serviços/Procedimentos/Especificações			Grau de satisfação	
Qualidade do Serviço Prestado	Cortesia e educação no atendimento ao público usuário.				
	Pontualidade/frequência, prontidão e pró-atividade na prestação do serviço.				
	Condições de higiene e limpeza dos ambientes e instalações internas ao final das atividades prestadas.				
	Condições de limpeza das áreas externas.				
	Recolhimento do lixo e destinação correta dos resíduos.				
Deixe aqui seu comentário ou observação para melhorar a qualidade dos serviços prestados ou queira esclarecer sua avaliação.					
A – Número de quesitos pontuados, por grau de satisfação		O	B	R	I
B – Total de quesitos avaliados (excluindo-se os N – Não se aplica/Não sei responder)					
C - Índice de Avaliação, por quesito (*)		O	B	R	I
(*) Dividir o número correspondente a cada grau de satisfação (O,B,R,I), pelo total de quesitos avaliados . [A/B]					
D- Pontuação Total (**)					
(**) Somatório dos índices de avaliação (item C) para os graus e satisfação (Ótimo e Bom), multiplicados pela pontuação limite 25. [(O+B)x25]					

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

3 FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO

3.1 As pontuações de qualidade devem ser totalizadas para o mês de referência, conforme métodos apresentados nas tabelas acima.

3.1.1 A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 0 a 100 pontos, correspondente à soma das pontuações obtidas para cada indicador, conforme fórmula abaixo:

Pontuação total do serviço =	Pontos “Indicador 1” + Pontos “Indicador 2” + Pontos “Indicador 3” + Pontos “Indicador 4”+ Pontos “Indicador 5”.
------------------------------	--

3.2 Os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:

Faixas de pontuação de qualidade da ordem de serviço	Pagamento devido	Fator de ajuste de nível de serviço
De 80 a 100 pontos	100% do valor previsto	1,00
De 70 a 79 pontos	97% do valor previsto	0,97
De 60 a 69 pontos	95% do valor previsto	0,95
De 50 a 59 pontos	93% do valor previsto	0,93
De 40 a 49 pontos	90% do valor previsto	0,90
Abaixo de 40 pontos	90% do valor previsto + multa	0,90 + avaliar necessidade de aplicação de multa contratual

Valor devido por ordem de serviço = [(Valor mensal previsto) X (Fator de ajuste de nível de serviço)]

3.3 A avaliação abaixo de 40 pontos por três vezes poderá ensejar a rescisão do contrato.

4 CHECK LIST PARA A AVALIAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIÇOS

Indicador	Critério (Faixas de Pontuação)	Pontos	Avaliação
1 – Uso dos uniformes e EPIs	Sem ocorrências	15	15
	1 ocorrência	13	
	2 ocorrências	10	
	3 ocorrências	5	
	4 ocorrências ou mais	0	
2 – Tempo de resposta às	Sem atrasos	10	10
	1 resposta com atraso	8	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

solicitações da contratante	2 respostas com atraso	6	
	3 respostas com atraso	4	
	4 respostas com atraso ou mais	0	
3 – Profissional ausente sem reposição do posto de trabalho	Sem ocorrências	25	25
	1 ocorrência	22	
	2 ocorrências	18	
	3 ocorrências	14	
	4 ocorrências	10	
	5 ou mais ocorrências	0	
4 – Qualidade dos serviços prestados	Conforme resultados da pesquisa	0-25	25
5 – Entrega de materiais e insumos	Entrega total de materiais	25	25
	Entrega parcial de materiais	10	
	Não fornecimento de materiais	0	
Pontuação Total do Serviço			100

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo: 23362.000387/2022-12

2. Designação da Equipe de Planejamento

Campus Caxias do Sul: Portaria N° 197/2022

Membros:

Maurein Kelly da Silva Jesus – SIAPE nº 1825399 –maurein.jesus@caxias.ifrs.edu.br - Presidente

Agenor Batista da Silva Neto – SIAPE nº 3982907 - agenor.neto@caxias.ifrs.edu.br

Jeferson Rodrigues de Lima – SIAPE nº 1402402 - jeferson.lima@caxias.ifrs.edu.br

Marcelo Broch – SIAPE nº 2186225 - marcelo.broch@caxias.ifrs.edu.br

Pedro Paulo Pereira – SIAPE nº 1279762 – pedro.pereira@caxias.ifrs.edu.br

Vinicius Rafael Machado – SIAPE nº 2023250 – vinicius.machado@caxias.ifrs.edu.br

Campus Ibirubá:

Membros:

* Equipe Planejamento da Contratação:

- Henrique Linhati Bitencourt, SIAPE n. 2350837, henrique.bitencourt@ibiruba.ifrs.edu.br;
- Bárbara Kuntzer Schlintwein, SIAPE n. 1680661, barbara.kuntzer@ibiruba.ifrs.edu.br;
- Danieli Oppelt Nicolini, Siape nº 2331826, danieli.nicolini@ibiruba.ifrs.edu.br;
- Marcos Rafael Tavares, Siape nº 1125810, marcos.tavares@ibiruba.ifrs.edu.br;
- Moíses Atílio Hoffmann, Siape n. 2785029, moises.hoffmann@ibiruba.ifrs.edu.br.

* Equipe de Apoio:

- André Marek, SIAPE n. 2982915, andre.marek@ibiruba.ifrs.edu.br;
- Lisandra Inês Barasuol, SIAPE n. 1152559, lisandra.barasuol@ibiruba.ifrs.edu.br;
- Magáli Teresinha da Silva, SIAPE n. 1835765, magali.silva@ibiruba.ifrs.edu.br;
- Cristiane Brauner, Siape n. 1982614, dap@ibiruba.ifrs.edu.br;
- Luiz Felipe Kopper da Silva, SIAPE n. 2020887, felipe.kopper@ibiruba.ifrs.edu.br.

3. Diretrizes que Nortearão este ETP

O objeto do presente documento fundamenta-se na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto no 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto no 3.555, de 8 de agosto de 2000; Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores; Decreto no 3.722, de 9 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto no 4.485 de 25 de novembro de 2002; Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto no 8.538, de 6 de outubro de 2015; Lei 9.632 de 07 de maio de 1998; Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997 e demais normas aplicáveis à matéria. Fundamenta-se ainda na convenção coletiva de trabalho (CCT)

aplicável ao serviço.

4. Descrição da necessidade

Campus Caxias do Sul:

As disposições contidas na Lei no 9.632, publicada no DOU de 08/05/98, que trata da extinção de Cargos da Administração Pública Federal, prevê que a contratação das atividades correspondentes será mediante a execução indireta. O Decreto no 2.271 de 7 de junho de 1997 e a Instrução Normativa no 05 de 26 de maio de 2017 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão disciplinam a contratação e a execução indireta dos serviços terceirizados, cujas categorias profissionais não mais ingressarão na Administração Pública Federal por meio de concurso público.

Campus Ibirubá:

O atual contrato de prestação de serviços contínuos Limpeza e Conservação, firmado entre a Empresa Eficiência Serviços Terceirizados Ltda e o IFRS Campus Ibirubá, possui vigência até o dia 14/10/2022. A então contratada manifestou desistência pela manutenção / renovação do atual contrato, o que motivou a realização de nova contratação.

Embora essenciais, o IFRS não dispõe dos serviços objeto desta contratação em seu quadro de pessoal, visto que os cargos relativos às categorias funcionais correlatas a este tipo de serviço foram extintos no serviço público há vários anos, através da Lei nº 9.632/1998. Ademais, o Decreto 9.507/18 estabelece que o serviço de limpeza poderá ser realizado através de execução indireta.

Importante destacar que, diariamente, um público aproximado de 1279 (138 servidores e 1141 alunos) pessoas circulam em nossa instituição, divididos entre servidores, alunos e profissionais terceirizados. Além destes, precisamos considerar um número de pessoas variáveis que vêm até o campus para diversas outras atividades, como a participação em projetos e cursos de formação continuada e visitas diversas.

5. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Direção de Administração e Planejamento - Campus Caxias do Sul	Liana Ferreira da Rosa Fernandes Vianna
Direção de Ensino - Campus Ibirubá	Carina Tonieto
Direção de Administração e Planejamento - Campus Ibirubá	Luiz Felipe Kopper da Silva

6. Descrição dos Requisitos da Contratação

Campus Caxias do Sul:

A presente contratação deverá ser feita para um período de 12 meses, iniciando as atividades de acordo com as instruções legais constantes no contrato. Ficarão definido, portanto, que a contratação de serventes de limpeza, para substituírem o **contrato 086/2019**, ocorrerá concomitantemente ao término da vigência do mesmo. Os gestores ficarão responsáveis por comunicar à CONTRATADA a demanda de terceirizados. Os serviços possuem natureza continuada, podendo haver prorrogação do contrato por até 60 meses, conforme art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações. São de natureza continuada pelo fato de serem serviços necessários diariamente e sua interrupção causar prejuízo à prestação das atividades realizadas pela instituição. É necessário que a empresa contratada realize a transição contratual envolvendo as empresas que prestam os serviços atualmente. Essa ação visa a transferência do conhecimento e técnicas empregadas atualmente que deverão ser mantidas para o bom

funcionamento dos serviços. A empresa CONTRATADA deverá fornecer equipamentos, materiais, EPIs e uniformes para seus funcionários, bem como zelar pela sustentabilidade, fazendo uso consciente dos materiais necessários à prestação dos serviços. Quanto aos critérios de sustentabilidade socioambientais: os critérios adotados de sustentabilidade socioambientais fundamentam-se na Instrução Normativa / MP nº 01/10, que prevê: a. Utilização de produtos de limpeza que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA; b. Adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada; c. Observância das Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA – MMA, quanto as normas ambientais e a utilização de equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento; d. Fornecimento aos empregados dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços; e. Realização de programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; f. Separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006; g. Respeito às Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

Campus Ibirubá:

O licitante deverá comprovar, por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha executado contrato(s) de serviços continuados em quantidades compatíveis com o pleiteado neste certame. Será aceito o somatório de atestados, a fim de comprovar a quantidade mínima de postos exigida, desde que referentes a contratos executados concomitantemente.

Nos termos do Acórdão 1.214/2013, somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

A apresentação de atestado comprovando que a contratada tenha executado serviços de terceirização compatíveis em quantidade com o objeto licitado deve referir-se a período não inferior a 3 (três) anos.

O licitante deverá apresentar junto aos demais documentos de habilitação Declaração de que possui os documentos infra relacionados ou de que reunirá condições de apresentá-los no momento da assinatura do Contrato:

Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA - NR-9).

Programa de Controle Médico em Saúde Ocupacional (PCMSO - NR-7).

O licitante deverá apresentar junto aos demais documentos de habilitação a declaração de visita técnica realizada ou não realizada para conhecimento das instalações e local de execução dos serviços.

Colocar à disposição da contratante funcionários com no mínimo escolaridade ensino fundamental, para que estas consigam ler os rótulos dos materiais que devem ser utilizados cotidianamente, além de conseguir ler e interpretar materiais escritos de capacitação ou comunicados, avisos ou advertências que a empresa faça a(o) mesma(o).

Inserir previsão de Conta Vinculada de acordo com a IN 05/2017 – MPOG.

O serviço possui natureza continuada, pois trata-se de atividade que influencia diretamente na boa execução das funções da instituição e sua interrupção pode afetar o atingimento de nosso objetivo institucional.

Tratando-se de contratação de mão de obra que não possuímos em nosso quadro e já em extinção no serviço público federal. A contratação inicial será de 12 meses, período padrão para análise da qualidade dos serviços prestados e decisão de continuidade com a empresa contratada, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, por tratar-se de serviço continuado.

7. Levantamento de Mercado

Campus Caxias do Sul:

Foi realizada ampla pesquisa de preços para os produtos que serão fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório (que abrangem desde materiais de limpeza, máquinas e equipamentos para proteção individual) através de sites de internet. Foi feita

análise crítica dos preços coletados, buscando descartar preços excessivamente altos ou inexequíveis. Foram reunidos ao menos três (3) orçamentos para cada item.

Campus Ibirubá:

Analisando no âmbito local, não há empresas que atendam aos requisitos legais previstos na contratação. Porém, num contexto mais amplo (nível regional, estadual e nacional), não é uma atividade com restrição de oferta, conforme pesquisa no sistema painel de preços. Portanto, neste relatório de pesquisa se pode verificar que há soluções no mercado que atendam aos requisitos especificados.

8. Descrição da solução como um todo

Campus Caxias do Sul:

- A solução abrange a prestação do serviço de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de materiais, equipamentos e insumos para as dependências do Campus Caxias do Sul do IFRS. As disposições contidas na Lei no 9.632, publicada no DOU de 08/05/98, que trata da extinção de Cargos da Administração Pública Federal, prevê que a contratação das atividades correspondentes será mediante a execução indireta. O Decreto no 2.271 de 7 de junho de 1997 e a Instrução Normativa no 05 de 26 de maio de 2017 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão disciplinam a contratação e a execução indireta dos serviços terceirizados, cujas categorias profissionais não mais ingressarão na Administração Pública Federal por meio de concurso público.
- A contratação está alinhada com o Plano de Desenvolvimento Institucional, PDI, em seu item 2.5.4 *Perspectiva e Orçamento* e com o Plano de Ação 2022, no subtítulo *Programação Orçamentária 2022*, no item 33903978, *Limpeza e Conservação*.
- A solução a ser contratada é a de serviços com fornecimento de mão de obra exclusiva. Esta solução é utilizada por não haver profissionais para executar os serviços em questão, na carreira de técnicos administrativos do Poder Executivo. A solução se apresenta como a mais viável para que se mantenha a salubridade e a organização na instituição de maneira contínua.

Campus Ibirubá:

- Aquisição de serviço de limpeza e higienização com fornecimento de materiais incluso.
- Este tipo de aquisição engloba juntamente com a mão de obra contratada os materiais inerentes a execução dos serviços, além disso a metodologia de apuração dos valores da remuneração da contratada é por metro quadrado. Modelo já difundido e recomendado na IN 05/2017 – MPOG, e utilizado por vários campi do IFRS e outros órgãos. Este modelo se adequa a utilização do Instrumento de Medição de Resultados (IMR) com base na qualidade/quantidade dos serviços prestados.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Campus Caxias do Sul:

Para este levantamento, foram realizadas as metragens internas das áreas das edificações do Campus Caxias do Sul do IFRS (salas de aula, corredores, saguões etc), bem como a medição das áreas externas em que haverá limpeza e conservação, e também das esquadrias internas e externas e banheiros, sendo aplicadas as normativas de produtividade vigentes.

Item	Descrição do Serviço	Un. Qtd.	Carga horária semanal
------	----------------------	----------	-----------------------

Serviço de limpeza, conservação e higienização para as dependências do Campus Caxias do Sul

1	ÁREA INTERNA: 6.947,63 m ²	Mês	1	44
	ÁREA EXTERNA: 5.686,08 m ²			
	ESQUADRIAS INTER./EXTER.: 1.431,88 m ²			

Campus Ibirubá:

Estimativa de materiais de segurança, equipamentos e insumos foi realizada com base no contrato vigente com adequação de itens pontuais que foi observado pelo fiscal do contrato como necessários, contudo recomenda-se que haja previsão de vistoria (facultativa) no edital, caso o licitante tenha interesse de verificar as realidades no local e realizar sua proposta com maior assertividade e segurança possível

A estimativa de uniforme e EPI's para cada funcionário da contratada, são as seguintes:

Uniformes

Item	Descrição	Unidade	Quantidade anual
1	Calça de helanca ou brim	Peça	02
2	Camiseta poliviscose ou algodão	Peça	02
3	Sapato de EVA preto profissional antiderrapante	Par	02
4	Avental/bata de limpeza	Peça	02
5	Blusa de moletom	Peça	01
6	Bota de borracha cano médio	Par	01

EPIs

Item	Descrição	Unidade	Quantidade anual
1	Luva de látex forrada com palma antiderrapante (*Entrega de 2 pares mensais)	Par	24
2	Luva de látex cano longo (Somente para o banheirista)	Par	12
3	Máscara Descartável para pó	Unidade	12

Materiais necessários e equipamentos:

MATERIAIS DE LIMPEZA - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS Disponibilidade mensal

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Álcool líquido 70%. Embalagem de 1 litro	un	15
2	Alvejante sanitário, bombona de 5 litros	un	10
3	Cera líquida amarela, embalagem de 2 litros	un	05
4	Cera líquida incolor, bombona de 5 litros	un	06
5	Desengraxante neutro, bombona de 5 litros	un	02
6	Desinfetante líquido aromatizado, bombona de 5 litros	un	07

7	Desinfetante sanitário em pastilha adesiva, embalagem com 3 un	un	20
8	Detergente líquido neutro, bombona de 5 litros	un	01
9		un	05

Detergente multiuso a ser usado em fórmicas, paredes e divisórias, bombona de 5 litros

10	Esponja dupla face para limpeza	un	15
11	Flanela para limpeza de algodão branca	un	15
12	Limpa vidros, frasco de 500 ml	un	07
13	Inseticida em aerossol – embalagem com 300ml	un	02
14	Odorizador de ambiente, frasco de 400 ml	un	08
15	Sabão comum—barra de 400 gramas	un	01
16	Sabão em pó, embalagem de 4 Kg, padrão de qualidade OMO, Brilhante	un	01
17	Sabonete líquido de erva doce, bombona com 5 Litros	un	04
18	Saco para lixo—100 litros – Azul – pacote com 100 unidades	un	03

19 Saco para lixo - 100 litros – Preto – pacote com 100 unidades
un 04

20 Saco para lixo - 20 litros – Azul – pacote com 100 unidades
un 02

21 Saco para lixo - 20 litros – Preto – pacote com 100 unidades
un 04

22 Ácido clorídrico - popular limpeza de pedra, bombona de 5 litros
un 1

23 Saco alvejado para limpeza – tamanho aproximado 40cmx60cm xadrez grande
un 15

24 Desentupidor diabo verde, frasco 300g un 01

25	Saponáceo líquido, embalagem com 300ml	un	10
26	Tela Desodorizadora para Mictório	un	20

MATERIAIS COMPLEMENTARES – UTENSÍLIOS
Disponibilidade anual no início do contrato com reposição quando precisar

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Escova para sanitário	un	20
2	Balde plástico 15 litros, unidade	un	15
3	Mangueira plástica ½ “, 20m com esguicho e suporte	un	03
4	Pá de recolhimento de lixo com cabo longo	un	07
5	Desentupidor de pia	un	01
6	Vassoura de palha	un	08
7	Vassoura de nylon c/ cabo longo – 120 cm - unidade padrão de qualidade BETANIM	un	22
8	Vasculhador para teto Vassoura Limpa Teto Tipo Girafa Com Cabo	un	07

9	Rodo de madeira com espuma 30 cm com cabo de madeira 120 cm—unidade	un	07
10	Rodo 40 cm, cabo 120 cm	un	15
11	Placa sinalizadora piso molhado	un	06
12	Coletor de lixo com rodas. 120 litros. Marrom	un	02

EQUIPAMENTOS

Disponibilidade no início do contrato com reposição quando precisar

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Escada em Alumínio com 7 degraus	un	02
2	Kit completo—limpeza de vidro (contendo, no mínimo uma unidade de: Extensão Telescópica Cabo de fixação Guia removível de 15 cm Guia removível de 25 cm Guia removível de 35 cm Guia removível de 45 cm Raspador de Segurança Lâminas para Raspador de Segurança Raspador multiuso. Lâminas para Raspador Multiuso Lavador de vidros Luva para Lavador de Vidros Lâmina de borracha)	un	01
3	Lavador de alta pressão 1800Psi, com aplicador de detergente 220W	un	03
4	Máquina de lavar 10kg	un	01
5	Extensão elétrica com cabo pp 2x1,5mm com 20 m de comprimento (compatível com lavador de alta pressão)	un	03
6	Relógio ponto	un	01

Frequência de limpeza:

ÁREAS INTERNAS

DIARIAMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO

Descrição dos serviços

- Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;
- Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas;

DIARIAMENTE, DUAS VEZES QUANDO NÃO EXPLICITADO

Descrição dos serviços

- Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;
- Efetuar a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante;

- c. Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas
- d. Retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração.

SEMANALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO

Descrição dos serviços

- a. Limpar os elevadores com produtos adequados;
- b. Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
- c. Limpar os corrimãos;
- d. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
- e. Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc;
- d. Remover, com vassoura apropriada, teias de aranha das paredes, teto, forro, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos móveis existentes, extintores de incêndio, etc;

SEMANALMENTE, DUAS VEZES QUANDO NÃO EXPLICITADO

Descrição dos serviços

- a. Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
- b. Varrer, passar pano úmido os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- c. Varrer os pisos de cimento;
- d. Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente.
- e. Retirar o pó e resíduos, com pano úmido dos quadros em geral;
- f. Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool.

SEMANALMENTE, OITO VEZES QUANDO NÃO EXPLICITADO

- a. Varrer e remover manchas de salas de aula.

QUINZENALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO

Descrição dos serviços

- a. Encerar pisos de madeira.

MENSALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO

Descrição dos serviços

- a. Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- b. Limpar, com produto apropriado, as carteiras ou classes;
- c. Remover manchas de paredes;
- d. Efetuar revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

SEMESTRALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO

- a. Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica e vidro;
- Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou

- b. verniz sintético;A
- c. Limpar forros, paredes e rodapés;
- d. Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- e. Limpar persianas (blackout) com produtos adequados.

**ESQUADRIAS EXTERNAS
BIMESTRALMENTE, UMA VEZ QUANDO
NÃO EXPLICITADO**

Descrição dos serviços

- a. Limpar todos os vidros (face interna/externa), aplicando-lhes produtos anti-embaçantes.

**ÁREAS EXTERNAS
DIARIAMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO
EXPLICITADO**

Descrição dos serviços

- a. Retirar o lixo, removendo-os para local indicado pela Administração;
- b. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

**SEMANALMENTE, DUAS VEZES QUANDO
NÃO EXPLICITADO**

Descrição dos serviços

- a. Varrer, passar pano úmido os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- b. Lavar com detergente, os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- c. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
- d. Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza.

**SEMANALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO
EXPLICITADO**

- a. Remover, com vassoura apropriada, teias de aranha das paredes, teto, forro, portas e janelas, bancos, extintores de incêndio, etc;

**MENSALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO
EXPLICITADO**

- a. Lavar pisos e passeios com lavador de alta pressão

10. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.139.205,72

Campus Caxias do Sul:

Valor máximo admitido para a contratação (mensal)

R\$ 61.952,32

Valor máximo admitido para a contratação (anual)

R\$ 743.427,84

Campus Ibirubá:

Valor máximo admitido para a contratação (mensal)

Valor máximo admitido para a contratação (anual)

R\$ 32.981,49

R\$ 395.777,88

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Campus Caxias do Sul:

Não haverá parcelamento, pois o objeto envolve uma contratação específica, prevista e normatizada na forma da Lei. Fracionando a solução os custos serão maiores e as chances de execução parcial ou de não execução contratual são maiores.

- Com base nos estudos acima, a licitação será dividida em lotes ou em itens separados?

Não será dividida pelos motivos supracitados e por tornar o projeto inaplicável.

Campus Ibirubá:

Neste caso, a contratação é única e indivisível, envolvendo a prestação de serviços de limpeza acompanhada do fornecimento de materiais e equipamentos, pois é o formato economicamente mais viável e que tem os melhores resultados ao nosso porte de instituição.

- Com base nos estudos acima, a licitação será dividida em lotes ou em itens separados?

Não será dividida pelos motivos supracitados e por tornar o projeto inaplicável.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Campus Caxias do Sul:

Não há necessidade de contratações/aquisições correlatas para a execução do objeto do contrato.

Campus Ibirubá:

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

Não há nenhuma necessidade de adaptação direta ao ambiente físico para início das atividades desta tipologia de serviços.

Faz-se necessário a capacitação de servidores, em especial os que lidarão com a gestão e fiscalização do contrato, adequando seus conhecimentos a este novo modelo que além da fiscalização direta do servidor, também insere a fiscalização do público usuário dos serviços como parâmetro para medição da qualidade do que está sendo prestado, além de propiciar o conhecimento necessário a estes para que consigam realizar o mapeamento dos riscos durante a gestão do contrato e quando de cada renovação.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Campus Caxias do Sul:

A contratação está alinhada com o Planejamento Estratégico, estando presente no Plano de Desenvolvimento Institucional, PDI, em seu item 2.5.4 *Perspectiva e Orçamento*, bem como no Plano de Ação, pois trata-se de uma atividade de suporte para a atividade-fim.

Campus Ibirubá:

Previsto no PGC 2022 do Campus Ibirubá sob o número 5852.

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Campus Caxias do Sul:

RESULTADOS PRETENDIDOS:

- A solução indicada apresenta potencialmente os seguintes benefícios:
 - a) Proporcionar a continuidade do atendimento às demandas institucionais e as relacionadas ao bem-estar de seus usuários;
 - b) Ampliar e potencializar as atividades de limpeza e conservação e higienização predial;
 - c) Aprimorar o planejamento, a execução e o monitoramento da limpeza, conservação e higienização predial;
 - d) Aprimorar as atividades sustentáveis;
 - e) Aprimorar o controle e a conformidade sobre resultados, contratos e processos relacionados à área de conservação predial.

Campus Ibirubá:

Após este estudo preliminar deve ser confeccionado o Mapa de Riscos da aquisição, de maneira a ponderar e mitigar os riscos implícitos no objeto pleiteado tanto na fase de planejamento quanto na fase de gestão do contrato, Termo de Referência e Edital juntamente com seus respectivos anexos facilitando a visualização por parte dos licitantes interessados das obrigações implícitas na participação do certame.

Após realizada a licitação faz-se necessário a formalização do contrato, com a cobrança da garantia legal, celebração da conta vinculada, formalização de identificação e contato com o preposto para que as atividades se iniciem e por consequência a fiscalização do contrato.

15. Providências a serem Adotadas

Campus Caxias do Sul:

Havendo contrato vigente no IFRS para o mesmo objeto, há a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas?

Há a necessidade de promover transição da empresa atual para a empresa que assumirá o novo contrato.

Campus Ibirubá:

Não se aplica ao serviço pleiteado, tendo em vista que trata-se de atividades rotineiras e conhecidas pelas empresas do ramo, não sendo necessária transferências de conhecimentos entre elas, após findado o contrato.

16. Possíveis Impactos Ambientais

Campus Caxias do Sul:

Impacto Ambiental	Medida de Tratamento
-------------------	----------------------

Retirada de vegetação ciliar ou nativa	Mapear, dentro das metragens a serem contratadas, se há vegetação ciliar ou nativa, em caso positivo, excluir tais áreas da licitação.
--	--

Destinação de compostagem contaminada	Vedar a utilização de quaisquer agrotóxicos, pesticidas, praguicidas, biocidas, agroquímicos e demais venenos agrícolas, além disso, orientar à contratada no início contratual.
---------------------------------------	--

Transporte inadequado dos resíduos	A contratada deverá observar as leis municipais relacionadas ao transporte, resíduos volumosos e demais leis vigentes sobre o objeto do edital, bem como as particularidades das quais cerceiam o descarte de resíduos amparados por este edital, não cabendo reclamações posteriores, diante disso, acrescentar essa cláusula no edital.
------------------------------------	---

Excesso de ruídos durante a execução dos serviços	A contratada deverá utilizar equipamentos que possuam tecnologia mais silenciosa (baixo nível de emissão de ruídos), recomendação a ser acrescentada no edital.
---	---

Campus Ibirubá:

Algumas práticas ambientalmente corretas e sustentáveis são elencadas abaixo para inclusão ao Termo de Referência.

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e redução dos índices de poluição pautam-se em alguns pressupostos e exigências que deverão ser observados pela Contratada, tais como:

Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses da execução contratual, para redução do consumo de energia elétrica e de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

Colaborar de forma efetiva na informação de ocorrências para manutenção constante das instalações, tais como:

- a) Vazamentos na torneira ou no sifão do lavatório e chuveiros.
- b) Saboneteiras e toalheiros quebrados.
- c) Lâmpadas queimadas ou piscando.
- d) Luzes de postes e refletores ligadas durante o dia.
- e) Tomadas e espelhos soltos.
- f) Fios desencapados.
- g) Janelas, fechaduras ou vidros quebrados, entre outras.

Fazer uso racional de água e energia elétrica, adotando medidas para evitar o desperdício e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo.

Atuar, o supervisor, os encarregados e os líderes de turma, como facilitadores das mudanças de comportamento dos empregados da Contratada.

Verificar, ao remover o pó de cortinas ou persianas, se estas não se encontram em locais que impedem a saída do ar dos condicionadores ou aparelhos equivalentes.

Realizar vistorias e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, filtros, verificando, entre outros, se existem vazamentos de vapor ou de ar nos equipamentos de limpeza, o estado dos sistemas de proteção elétrica e as condições de segurança de extensões elétricas utilizadas.

Colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pela Contratante.

No que diz respeito à utilização de saneantes domissanitários, a Contratada deverá:

Utilizar produtos biodegradáveis, salvo quando não disponível no mercado distribuidor.

Aplicar saneantes domissanitários somente quando as substâncias tensoativas aniônicas utilizadas em sua composição forem biodegradáveis, conforme disposições da Portaria n.º 874, de 5/11/1998, que aprova o Regulamento Técnico sobre

Biodegradabilidade dos Tensoativos

Aniônicos para Produtos Saneantes Domissanitários e, em face da necessidade de preservar a qualidade dos recursos hídricos naturais, de importância fundamental para a saúde, e da necessidade de evitar que a flora e fauna sejam afetadas negativamente por substâncias sintéticas.

Utilizar racionalmente os saneantes domissanitários.

Observar rigorosamente, quando da aplicação ou manipulação de detergentes e seus congêneres, o atendimento às prescrições da Lei n.º 6.360, de 23/9/1976, do Decreto 8.077, de 14/8/2013 e as prescrições da Resolução Normativa n.º 1, de 25/10/1978, cujos itens de controle e fiscalização por parte das autoridades sanitárias e da Contratante são os anexos da referida resolução.

Não utilizar na manipulação, sob nenhuma hipótese, os corantes relacionados no Anexo I da Portaria n.º 9, de 10/4/1987, em face de que a relação risco/benefício pertinente aos corantes relacionados no Anexo I ser francamente desfavorável a sua utilização em produtos de uso rotineiro por seres humanos;

Não utilizar, na prestação dos serviços, conforme Resolução ANVISA RE n.º 913, de 25 de junho de 2001, os saneantes domissanitários de Risco I, listados pelo art. 5.º da Resolução 336, de 30/7/1999;

Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

Observar a Resolução RDC n.º 46, de 20/2/2002 que aprova o Regulamento Técnico para o álcool etílico hidratado em todas as graduações e álcool etílico anidro, quanto da aplicação de álcool.

Observar, no que diz respeito à poluição sonora, se os seus equipamentos de limpeza necessitam de Selo Ruído ou documento equivalente que indique o nível de potência sonora, medido em decibel Db(A), conforme Resolução CONAMA n.º 20, de 7/12/1994, em face do ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição e a utilização de tecnologias adequadas e conhecidas que permitam atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

18. Responsáveis

Assino e aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar.

LIANA FERREIRA DA ROSA FERNANDES VIANNA
Diretora de Administração e Planejamento - Campus Caxias do Sul



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Fátima | Caxias do Sul – RS | CEP: 95.043-700
www.caxias.ifrs.edu.br | licitacao@caxias.ifrs.edu.br

ANEXO II

MINUTA TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – CAMPUS CAXIAS DO SUL E A EMPRESA
.....

A Autarquia Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus _____, com sede na _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo Diretor Geral _____, nomeado pela Portaria nº _____, de de de 20....., publicada no *DOU* de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 23362.000387/2022-12 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 46/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de Limpeza, Conservação e Higienização, com Fornecimento de Materiais, Equipamentos e Insumos para as Dependências do Campus _____ com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Fátima | Caxias do Sul – RS | CEP: 95.043-700
www.caxias.ifrs.edu.br | licitacao@caxias.ifrs.edu.br

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE/ POSTOS	HORÁRIO/ PERÍODO	CARGA HORÁRIA	VALORES

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser reduzidos e/ou eliminados como condição para a renovação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Fátima | Caxias do Sul – RS | CEP: 95.043-700
www.caxias.ifrs.edu.br | licitacao@caxias.ifrs.edu.br

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5.2. A parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Fátima | Caxias do Sul – RS | CEP: 95.043-700
www.caxias.ifrs.edu.br | licitacao@caxias.ifrs.edu.br

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. A garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Fátima | Caxias do Sul – RS | CEP: 95.043-700
www.caxias.ifrs.edu.br | licitacao@caxias.ifrs.edu.br

para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. Os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Fátima | Caxias do Sul – RS | CEP: 95.043-700
www.caxias.ifrs.edu.br | licitacao@caxias.ifrs.edu.br

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito a Vara Federal de Caxias do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

....., de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Fátima | Caxias do Sul – RS | CEP: 95.043-700
www.caxias.ifrs.edu.br | licitacao@caxias.ifrs.edu.br

AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO N° XXXX

_____ (*identificação do licitante*), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ (*nome do representante*), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, **AUTORIZA** o(a) (**Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação**), para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão n. XXX/20XX:

1) Que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2) Que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa (**indicar o nome da empresa**) junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da(o) (**Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação**), que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

3) Que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

..... de..... de 20.....

(*assinatura do representante legal do licitante*)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Fátima | Caxias do Sul – RS | CEP: 95.043-700
www.caxias.ifrs.edu.br | licitacao@caxias.ifrs.edu.br

ANEXO III

TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A UNIÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, neste ato representado pelo Procurador Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a UNIÃO, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1ª Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, art. 4º, "(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados". CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do *merchandise* é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonogada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Fátima | Caxias do Sul – RS | CEP: 95.043-700
www.caxias.ifrs.edu.br | licitacao@caxias.ifrs.edu.br

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas; CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentido de: “8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das leis do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçados, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas.”

RESOLVEM

Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira – A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) – Serviços de limpeza;
- b) – Serviços de conservação;
- c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) – Serviços de recepção;
- e) – Serviços de copeiragem;
- f) – Serviços de reprografia;
- g) – Serviços de telefonia;
- h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Fátima | Caxias do Sul – RS | CEP: 95.043-700
www.caxias.ifrs.edu.br | licitacao@caxias.ifrs.edu.br

- j) – Serviços de auxiliar de escritório;
- k) – Serviços de auxiliar administrativo;
- l) – Serviços de office boy (contínuo);
- m) – Serviços de digitação;
- n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações-públicas;
- o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) – Serviços de ascensorista;
- q) – Serviços de enfermagem; e
- r) – Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

Cláusula Segunda – Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira – A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro – É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Fátima | Caxias do Sul – RS | CEP: 95.043-700
www.caxias.ifrs.edu.br | licitacao@caxias.ifrs.edu.br

(intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro – Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Cláusula Quinta – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Fátima | Caxias do Sul – RS | CEP: 95.043-700
www.caxias.ifrs.edu.br | licitacao@caxias.ifrs.edu.br

DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

Cláusula Sexta – As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima – Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo único – Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava – A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus. Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

GUILHERME MASTRICH BASSO GUIOMAR RECHIA GOMES Procurador-Geral do Trabalho
Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

BRASILINO SANTOS RAMOS FÁBIO LEAL CARDOSO Procurador-Chefe/PRT 10ª Região
Procurador do Trabalho

MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO Procurador-Geral da União

HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO Sub-Procuradora-Regional da União –1ª Região
Advogado da União

Testemunhas: GRIJALBO FERNANDES COUTINHO Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – ANAMATRA

PAULO SÉRGIO DOMINGUES Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil – AJUFE

REGINA BUTRUS Presidente da Associação Nacional dos Procuradores



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Fátima | Caxias do Sul – RS | CEP: 95.043-700
www.caxias.ifrs.edu.br | licitacao@caxias.ifrs.edu.br

ANEXO IV

PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

A – Campus Caxias do Sul

B – Campus Ibirubá

As Planilhas de Custos e Formação de Preços encontram-se digitalmente no endereço abaixo:

<https://ifrs.edu.br/caxias/administracao-e-planejamento/licitacoes-e-contratos/licitacoes/>

* Apresentam-se em 2 (dois) formatos:

- Em formato “.pdf” para visualização; e

- Em formato editável, para preenchimento.



IFRS – Campus Caxias do Sul	
Fls. nº	Rubrica

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Fátima | Caxias do Sul – RS | CEP: 95.043-700
www.caxias.ifrs.edu.br | licitacao@caxias.ifrs.edu.br

ANEXO V

MODELO

PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2022

Ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Caxias do Sul.

Senhor Pregoeiro,

A empresa (NOME DA EMPRESA), (nº do CNPJ)....., sediada (endereço completo)....., tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º _____, cujo objeto contratação de empresa especializada em serviços de _____, conforme as especificações constantes do Edital e dos seus Anexos, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, declara expressamente que:

1 – Propomos prestar, sob nossa integral responsabilidade, os serviços de _____, objeto do referido Edital de Pregão Eletrônico.

2 – Desta forma, o valor mensal é de R\$ _____(____), e o valor global para o período de 12 (doze) meses é de R\$ _____(_____).

3 – Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos serviços, todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

4 – Declaramos que esta proposta é Exequível e possuímos plena capacidade de executar o contrato nos valores acima mencionados, ainda que os mesmos possam, eventualmente, se apresentar abaixo dos limites mínimos estabelecidos pela Portaria do MPOG.

5 – Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que os componentes serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.

6 – Declaramos, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.

7 – Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

8 – Os pagamentos deverão ser creditados à conta corrente n.º _____, agência _____, Banco _____.

9 – O responsável pela assinatura do Contrato, é o(a) Sr(a) _____, CPF n.º _____, endereço_____.



IFRS – Campus Caxias do Sul	
Fis. nº	Rubrica

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Fátima | Caxias do Sul – RS | CEP: 95.043-700
www.caxias.ifrs.edu.br | licitacao@caxias.ifrs.edu.br

10 – Os contatos poderão ser efetuados através do telefone _____, e do e-mail _____.

11 – A quantidade de pessoa que será alocada na execução contratual é de _____ funcionários. Essa quantidade é estimada podendo variar para maior e/ou menor visando o perfeito desempenho dos serviços contratados.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome do Declarante
Nº CPF do Declarante
(assinatura do representante legal)



IFRS – Campus Caxias do Sul	
Fls. nº	Rubrica

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Fátima | Caxias do Sul – RS | CEP: 95.043-700
www.caxias.ifrs.edu.br | licitacao@caxias.ifrs.edu.br

ANEXO VI

MODELO

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____
(nome empresarial da licitante) inscrita no CNPJ nº: _____ com sede na

(nº de
inscrição) _____,
(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
_____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF/MF nº _____, para fins do
disposto no Edital, em cumprimento ao disposto no inciso XXIV, alínea “d”, do art. 19 e Anexo VIII da
IN SLTI nº 2/2008, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração
pública vigentes nesta data:

Nome do Órgão/Entidade/ Empresa com quem possui contrato vigente	Período de vigência	Objeto do contrato	Valor do contrato (R\$)	Endereço completo do Órgão/Entidade/ Empresa
	--/--/---- a --/--/----			
	--/--/---- a --/--/----			
	--/--/---- a --/--/----			
VALOR TOTAL DOS CONTRATOS:	R\$			

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome do Declarante
Nº CPF do Declarante
(assinatura do representante legal)



IFRS – Campus Caxias do Sul	
Fls. nº	Rubrica

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Fátima | Caxias do Sul – RS | CEP: 95.043-700
www.caxias.ifrs.edu.br | licitacao@caxias.ifrs.edu.br

ANEXO VII

MODELO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

_____(Nome empresarial ou nome do órgão/entidade pública emitente do atestado), inscrita no CNPJ nº: _____ com sede (endereço completo) _____ (nº de inscrição) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, ATESTA, para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº: _____ com sede na (endereço completo) _____ (nº de inscrição) _____, executa (ou) para esta empresa, os serviços abaixo especificados:

1. OBJETO: Serviços de
2. PERÍODO: de ___/___/___ a ___/___/___
3. QUANTIDADE DE POSTOS DE TRABALHO OU EMPREGADOS: _____

Atestamos, ainda, que tais serviços estão sendo/foram executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

_____, ___ de _____ de 2022.

Nome do Declarante
Nº CPF do Declarante

(assinatura do representante legal)



IFRS – Campus Caxias do Sul	
Fls. nº	Rubrica

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Fátima | Caxias do Sul – RS | CEP: 95.043-700
www.caxias.ifrs.edu.br | licitacao@caxias.ifrs.edu.br

ANEXO VIII

MODELO

TERMO DE VISTORIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2022
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA AS DEPENDÊNCIAS DO CAMPUS CAXIAS DO SUL E DO CAMPUS IBIRUBÁ DO IFRS

PROCESSO N. 23362.000387/2022-12

Por meio deste, declaro que a empresa _____, CNPJ: _____, por intermédio de seu Representante, Sr. _____, portador do documento de identidade nº _____, vistoriou as instalações da Unidade do IFRS – Campus _____, localizada no endereço _____, para os fins previstos no Instrumento Convocatório correspondente ao Pregão Eletrônico acima referenciado.

Declaro também que me foi dado acesso às instalações do IFRS – Campus _____, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim suscitadas, e também que tenho pleno conhecimento de todas as exigências relacionadas à execução dos serviços objeto do referido Pregão.

Por fim, declaro que conheço as condições locais para execução do objeto, e que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizarei deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome do Declarante
Nº CPF do Declarante
(assinatura do representante legal)



IFRS – Campus Caxias do Sul	
Fls. nº	Rubrica

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Fátima | Caxias do Sul – RS | CEP: 95.043-700
www.caxias.ifrs.edu.br | licitacao@caxias.ifrs.edu.br

ANEXO IX

MODELO

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2022

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS
DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS,
EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA AS DEPENDÊNCIAS DO CAMPUS CAXIAS DO SUL E DO
CAMPUS IBIRUBÁ DO IFRS**

PROCESSO N. 23362.000387/2022-12

Declaro que a empresa _____
(nome empresarial da licitante) inscrita no CNPJ nº: _____ com sede na

(nº de inscrição)

(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
_____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF/MF nº _____, para fins do
disposto no Edital, tem pleno conhecimento de todas as exigências relacionadas à execução dos
serviços objeto do referido Pregão, que conhece as condições locais para execução do objeto, e que
tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo
total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros
que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome do Declarante
Nº CPF do Declarante
(assinatura do representante legal)



IFRS – Campus Caxias do Sul	
Fls. nº	Rubrica

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Fátima | Caxias do Sul – RS | CEP: 95.043-700
www.caxias.ifrs.edu.br | licitacao@caxias.ifrs.edu.br

ANEXO X

MODELO

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

Para fins de participação, na Licitação Pregão Eletrônico nº....., a empresa (NOME COMPLETO DA PROPONENTE), CNPJ nº, sediado(a) (ENDEREÇO COMPLETO)....., DECLARA, sob as penas da Lei, notadamente o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental exigido para habilitação no edital do referido certame licitatório conforme previsto no artigo 5º da IN/SLTI/MPOG 01/2010, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Local, data
Assinatura:
Nome do Representante Legal da Empresa:
RG:
CPF:
Carimbo
Telefone/e-mail para eventual contato:

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal da empresa.



IFRS – Campus Caxias do Sul	
Fls. nº	Rubrica

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Fátima | Caxias do Sul – RS | CEP: 95.043-700
www.caxias.ifrs.edu.br | licitacao@caxias.ifrs.edu.br

ANEXO XI

MODELO

CARTA PREPOSTO

(em papel timbrado da licitante)

OUTORGANTES: (Nome da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 00.000.000/0000-00, estabelecida comercialmente a (endereço Completo da empresa), neste ato representado pelo Sr (representante legal da empresa) _____, CPF _____, RG _____, residente e domiciliado (endereço da residência do representante legal).

PREPOSTO: (nome do preposto indicado pela empresa), brasileiro, (estado civil), (cargo que ocupa na empresa ou profissão), portador da carteira de Identidade No _____, CPF no _____, residente e domiciliado a (endereço residencial do preposto).

PODERES: para o fim especial de representar a empresa outorgante na condição de PREPOSTO no Contrato ____/20__, celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS – Campus _____, podendo o mesmo utilizar de todos os poderes necessários ao fiel cumprimento do presente mandato no sentido de resolver quaisquer ocorrências relacionadas à execução do contrato, podendo firmar atas, entregar e receber documentos, firmar acordos operacionais, aditar, discordar, transigir, firmar compromissos em nome da outorgante, tendo esta a validade de vigência do contrato.

(Cidade da empresa), data.

Assinatura

Nome do Representante Legal da Empresa

RG

CPF

Carimbo

Telefone/e-mail para eventual contato



IFRS – Campus Caxias do Sul	
Fls. nº	Rubrica

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Fátima | Caxias do Sul – RS | CEP: 95.043-700
www.caxias.ifrs.edu.br | licitacao@caxias.ifrs.edu.br

ANEXO XII

MODELO

AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA GARANTIA E DE PAGAMENTO DIRETO (conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017)

AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº XXXX

_____ (*identificação do licitante*), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ (*nome do representante*), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, **AUTORIZA** o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus **XXXXXX**, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão n. **XXX/20XX**:

1) Que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2) Que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta-corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa (*indicar o nome da empresa*) junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus **XXXXXX**, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

3) Que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

..... de..... de 20.....

(assinatura do representante legal do licitante)